DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Atas 2
Edital de Chamamento 3
Licitações e Contratos 73
Termo de Autorização 73
Atas de Sessões 74

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Atas

Ata da Escuta Pública – Política Nacional Aldir Blanc Realizada no dia 17 de maio de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no Ginásio de Esportes Satílio de Lima – Gigantão, durante o evento Empreenda Tur.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, durante o evento Empreenda Tur, no Ginásio de Esportes Satílio de Lima, Gigantão, localizado à Avenida Afonso Pena, s/n, Vila Araújo, Pirajuí/SP, a Coordenadora de Cultura e Turismo, senhora Aline Pinatti Cunha Godines, recebeu a sociedade civil às dez horas, com a finalidade de ouvir os agentes culturais do município sobre a aplicação dos recursos oriundos da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc. A convocação foi feita pelas redes sociais da Prefeitura Municipal e nos grupos culturais de mensagem. Às dez horas e trinta minutos a senhora Aline Pinatti Cunha Godines iniciou a fala, saudando e agradecendo a presença de todos nesta que é uma instância fundamental de escuta que se faz do ponto de vista da política pública da cultura. Disse ainda que a Política Cultural é do ponto de vista Federal, bastante democrática, e isto se reflete também nos estados e municípios, atuando muito com escutas e construções coletivas, onde a classe cultural é ouvida, para criarmos então várias instâncias de escuta para que possamos construir uma política participativa que leve em consideração aquilo que a maioria da classe cultural nos traz como reivindicação. Ressaltou que Pirajuí, vem construindo dia a dia um Conselho de Cultura atuante, com um Fundo Municipal de Cultura, e com o Plano de Cultura em elaboração, tendo tudo aquilo que o Sistema Nacional exige; e que os governos estadual e federal vem priorizando no repasse de recursos para municípios que tenham os seus sistemas constituídos, principalmente na captação de recursos via FAC – Fundo de Apoio a Cultura, e, portanto, Pirajuí está se tornando apta a poder receber e captar essas verbas governamentais. Disse então que este preâmbulo introduz o assunto da Política Nacional Aldir Blanc; quando a LAB – Lei Aldir Blanc – foi criada, no período de pandemia, ela tinha a finalidade de auxiliar emergencialmente os agentes culturais que foram os primeiros a parar, e os últimos a voltarem aos seus trabalhos; a lei foi criada com recursos próprios do fundo nacional de cultura, para ser repassada aos fundos municipais, e ser distribuída aos agentes culturais; lembrou que o sistema de cultura tem a mesma forma de pensar que o Sistema Único de Saúde – SUS, onde há um órgão federal regulador, órgãos estaduais que fazem controles da pulverização aos municípios. A execução da PNAB é uma vitória de todos os estados e municípios, já que teremos garantia de, ao longo de cinco anos, termos recursos para os fundos de cultura; que Pirajuí receberá este ano o montante de R$188.799,75 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), aplicados em fomento cultural, estes recursos são destinados para agentes residentes em Pirajuí, na falta desses podendo receber da região ou demais localidades. A garantia de recebimento do valor destinado ao município partiu de um plano de ação desenvolvido já no final de 2023, e que agora é preciso desenvolver o PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos, com instâncias participativas; precisa ser construída com as ideias dos presentes, que diante da quantidade positiva de ouvintes tabulados, será possível definir um edital que atenda as expectativas da cultura de Pirajuí; além disso, essa escuta é para colher dados. A equipe elaborou um questionário para que cada pessoa elenque três áreas culturais principais; na sequência a equipe irá tabular estes dados e irá definir as três prioridades de investimento solicitados pela comunidade, para que então publicado os resultados por meio da publicação do edital da LAB municipal. Na ocasião estavam presentes o grupo de artesãs do município que solicitaram espaço para os próximos editais, uma vez que não participaram da Paulo Gustavo. Na oportunidade, a Aline Pinatti Cunha Godines pontuou que a referida Lei servirá de auxílio financeiro para a calendário de eventos do município, na sequência ressaltou que, apesar das conversas, os projetos que vierem a ser elaborados posteriormente sempre devem se embasar nos editais. Nada mais havendo a tratar, a ata foi encerrada. Pirajuí, 17 de maio de 2024.

.....

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIA DE AUDIOVISUAIS

A **Prefeitura Municipal de Pirajuí,** Estado de São Paulo, torna público este 2º edital para a seleção de projetos **AUDIOVISUAIS NOS MAIS DIVERSOS FORMATOS E CATEGORIAS DE ACORDO COM O ART 6º INCISOS I, II e III,** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023, com observância e no que couber da Lei Federal nº 9.610/1998, bem como das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETO DESTE EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes sediados no **Município de Pirajuí,** Estado de São Paulo que tenham por objeto a produção e realização de projetos audiovisuais.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este edital serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou residência (cooperado, no caso de Cooperativas) no **Município de Pirajuí,** Estado de São Paulo.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora do município, declarando tal circunstância no sistema de inscrição.

1.2.2. Conforme disposto no artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas as cotas com reserva de vagas para proponentes negros e indígenas (responsáveis legais do Proponente Pessoa Jurídica) nos seguintes percentuais:

a) vinte por cento para pessoas negras; e
b) dez por cento para pessoas indígenas.

1.2.2.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.2.2.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

1.2.2.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

1.2.2.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será, conforme escolha do proponente, de acordo com os seguintes módulos:

Categorias – Art 6 Inciso II	Valor do modulo R$
Módulo II - Edital de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema públicas em Pirajui, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19.	R$ 40.444,55

- Quant 01 - valor total R$ R$ 40.444,55.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R$ 40.444,55 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e conquenta e cinco centavos).**

2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o subitem 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem no previsto no subitem1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem desclassificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no subitem 1.2.1.

2.4 Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO** a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da Lei Paulo Gustavo SP pertencentes ao mesmo inciso.

2.5 O valor citado no subitem 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.5.1 Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, respeitando o estabelecido no subitem 1.2.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) **Festival:** evento que ocorre em período definido, em local (is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção no segmento de audiovisual.

b) **Mostra:** ação técnica, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas do segmento de audiovisual, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, seminários, oficinas e palestras.

c) **Cinema de rua ou itinerante:** serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3º. Inciso III, parágrafo 6º do Decreto 11.453/2023).

d) **Cinema de Rua:** cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias.

e) **Manutenção e/ou modernização:** corresponde à melhoria e/ou aquisição de equipamentos de projeção audiovisual, aquisição de móveis e utensílios necessários para a operação, despesas de instalação e montagem relacionadas aos itens adquiridos e outros materiais pertinentes à realização da atividade audiovisual.

f) **Projeto de Fomento à Cineclubes:** são aqueles que objetivam o desenvolvimento de ações/atividades relacionadas ao cineclubismo, podendo ser a manutenção, ampliação ou aperfeiçoamento dessas atividades.

g) **Cineclube:** é um espaço democrático de participação coletiva com formato flexível e de livre dinâmica que estimula através de grupos o debate e a reflexão sobre o cinema, bem como, a promoção de atividades de exibição de obras cinematográficas.

h) **Videos de Curta-Metragem:** é um filme de ficção, animação ou documentário, com duração de até 15 (quinze) minutos.

i) **Videos Mini-Doc:** é um documentario de ficção, animação ou documentário, com duração de até 15 (quinze) minutos.

j) **Videos de baixo custo:** é um filme anuncia produtos ou serviços de ficção, animação ou documentário, com duração de até 15 (quinze) minutos no maximo.

k) **Videos de Obra de Longa-Metragem:** é o longa-metragem inédito, que possa vir a ser produzido, de animação ou ficção ou documentário, com duração superior a 70 (setenta) minutos.

l) **Video Clipe:** Curta-metragem, em filme ou vídeo, que serve para ilustrar e promover música de cantor ou de grupo musical ou para apresentar o trabalho de artista performático.

m) **Videos One Minute:** trata-se de um gênero que se propõe a contar uma história em vídeo em apenas 1 minuto, audiovisuais independentes, que faz parte das práticas juvenis em contexto digital que também pode ser explorado na escola e nos mais diversos ambitos.

n) **Projeto**: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO** 6.1.

o) **Contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de

seu projeto com recursos públicos. A contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa, conforme descrito no subitem 6.1.7..

p) **Plano de Acessibilidade**: deverá ser elaborado, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, devendo oferecer medidas de acessibilidade física e/ou atitudinal e/ou comunicacional, conforme descrito no subitem 6.1.8..

q) **Proponente**: a **pessoa jurídica** que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO** pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

r) **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO**: órgão do Governo Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo responsável por este Edital, denominado simplesmente **Coordenadoria de Cultura e Turismo**.

IV. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste edital:

a) **Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede há mais de 01 (um) ano no Municipio de Pirajuí, Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

1) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

2) Em caso de proponente Cooperativa, deverá também:

I. Atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) possui vínculo com a Cooperativa.

II. Comprovar que o cooperado possui residência no Estado de São Paulo há mais de 01 (um) ano até o momento da inscrição.

III. Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1., declarar que o cooperado possui domicílio fora do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo.

IV. Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.

V. Atender ao Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.2. É vedada a inscrição de projeto:

a) Cujo proponente seja servidor do Governo Municipal ou do Estado de São Paulo ou

tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor do Governo do Estadode São Paulo e/ou órgãos da administração indireta a ele vinculados tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.

e) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.2.

f) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.2

V. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço: www.pirajui.sp.gov.br

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **10** de **junho** de **2024** até às **23:59:59(horário de Brasília)** do dia **16** de **junho** de **2024.**

5.3. Cada proponente poderá inscrever somente 05 (cinco) projeto neste Edital.

5.3.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

5.3.1.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

5.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e Termo de Participação disponível em sistema.

5.5. A Assessoria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentosatravés do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciaros atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. **PROJETO:** No sistema de inscrição deverá ser realizado o envio de projeto, conforme itens a seguir:

a) Apresentação resumida do projeto.
1) A apresentação também pode ser acrescida de um vídeo de apresentação do projeto de até 8 (oito) minutos.
b) Objetivo do festival.
c) Relevância do projeto.
d) Histórico de realizações.
e) Descrição detalhada das ações/atividades, formato, duração, estrutura necessária.
f) Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local.
g) Expectativa da quantidade de público e caso haja, classificação indicativa.
h) Previsão da(s) cidade(s) que receberá(ão) as ações do projeto.
i) Local(is) de realização do festival, caso haja.
j) Plano de divulgação envolvendo todas as ações do projeto.
k) Cronograma de execução.
l) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no **Anexo I**.
m) Ficha técnica com a relação dos participantes previstos com a função no projeto.
n) Breve currículo de até 03 (três) participantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.
o) Portfólio do evento incluindo perfil e trajetória do evento (caso haja outras ediçoes).
p) Currículo do Portfólio de realizações do proponente.
1) No caso de Cooperativa, apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.
q) Detalhamento da proposta de contrapartida.
r) Detalhamento do plano de acessibilidade.
s) Registro audiovisual completo ou parcial do evento realizado anteriormente.
t) Anexos:
1) **Obrigatório:** Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme **Anexo II.**
2) **Obrigatório:** Carta(s) de anuência do(s) local(is) de realização, caso haja.
u) **Não obrigatório:** Informações Adicionais.

6.1.2. O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** conforme definidos no subitem 2.1.

6.1.2.1. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

6.1.3. O proponente deve destinar, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do aporte para o plano de acessibilidade conforme disposto no subitem6.1.8.6., em atendimento ao

disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, artigo 14.

6.1.4. O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente paracustear despesas realizadas no Município de Pirajuí, Estado de São Paulo sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.

6.1.5. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

6.1.6. O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em até 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

6.1.7. CONTRAPARTIDA

6.1.7.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

6.1.7.1.1. A proposta de contrapartida não poderá onerar os recursos destinados ao projeto, exceto na hipótese do item 6.1.8.4. (Plano de Acessibilidade).

6.1.7.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

6.1.7.2.1. ITENS OBRIGATÓRIOS:

a) Realização de pelo menos 01 (uma) ação de contrapartida destinada, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita (conforme artigo 10, inciso I da Lei Complementar nº 195/2022).

b) Participação em ações e programas desta Assessoria, com a atividade cultural viabilizada no projeto a partir deste edital. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Assessoria. Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Estadual ou Municipal.

6.1.7.2.2. ITENS ADICIONAIS:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação.
b) Quando for o caso, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos na alínea "a" do subitem 6.1.7.2.1. em intervalos regulares (conforme artigo 10, inciso I da Lei Complementar nº 195/2022).

6.1.8. PLANO DE ACESSIBILIDADE

6.1.8.1. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, através de medidas de acessibilidade em suas diferentes dimensões e que envolvam o aspecto arquitetônico e/ou aspecto comunicacional e/ou aspecto atitudinal de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.

6.1.8.2. O proponente definirá o plano de acessibilidade, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, art. 14, contemplando ao menos um dos aspectos abaixo:

a) Aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
b) Aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

1) Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
I – a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
II – o sistema Braille;
III – o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV – a audiodescrição;
V – as legendas; e
VI – a linguagem simples.

c) Aspecto atitudinal: contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas

equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.1.8.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas.
b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal.
c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.
d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.1.8.4. Na impossibilidade de atendimento dos aspectos de acessibilidade previsto no subitem 6.1.8.2. no projeto, o plano de acessibilidade deverá ser aplicado na contrapartida de acordo com o subitem 6.1.7. mediante justificativa apresentada pelo proponente no momento da inscrição do projeto.

6.1.8.5. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, bem como, deverá conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.1.8.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade poderão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

6.1.8.7. Durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão, parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital, sendo possível, apenas a alteração entre os aspectos descritos no subitem 6.1.8.2.

6.2. **DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:** No sistema de inscrição deverá ser realizado o envio da documentação, conforme itens a seguir:

a) Comprovante de Inscrição do Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ.
b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e culturais e que possui sede há mais de 01 (um) ano no Estado de São Paulo.
2) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

3) Para fins de comprovação da sede há mais de 01 (um) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição será considerado o ato constitutivo em vigor.

c) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

d) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

e) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.

f) No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também:

1) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G e foto, e cópia simples do CPF do cooperado ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

2) Certidão de Regularidade da Cooperativa dentro da validade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

3) Comprovante de endereço do Cooperado de pelo menos 05 (cinco) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital, conforme item IV.

4) Comprovante de endereço atual do Cooperado, datado dos últimos três meses, conforme item IV.

a. Em caso de opção pela porcentagem destinada a proponentes fora da capital do Estado de São Paulo será verificado o município do cooperado, conforme item 1.2.1.2..

g) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos.

h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Municipio

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

j) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS.

m) Consulta Inscrita do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL datada do dia de envio da inscrição.

n) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas datada do dia de envio da inscrição.

6.2.1. Os comprovantes de endereço, para Cooperados, no caso de Cooperativas, poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o endereço da residência, a juízo da Administração.

6.2.2. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços dos Cooperados, no caso de Cooperativas, que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

6.2.4. Verificada a regularidade da documentação apresentada no subitem 6.2.1. o proponente será habilitado para a fase 2.

6.2.5. A Assessoria não se responsabiliza por falha no envio dos documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista.

6.2.6. Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados no item VI e seus subitens, após a inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem 8.2.3.3.1.

6.2.7. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

VII. SOBRE AS COMISSÕES

7.1. A **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO** nomeará a Comissão de Análise da Documentação, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2. A Comissão de Seleção de Projetos será formada pela Coordenadora de Cultura e Turismo, pelo Assessor de Imprensa da Prefeitura, pela Assessora de Políticas Governamentais e servidor do legislativo disponível para as atividades.

7.3. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas ligadas aos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

7.3.1. Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem 7.3., o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

a) Na substituição do membro da Comissão de Seleção, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Assessoria.
b) Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores

recebidos da Assessoria, com os acréscimos legais.

7.4. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

7.5. Caberá à Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas a homologação e publicação do resultado definitivo do final.

VIII. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Após o encerramento das inscrições a lista de projetos inscritos será publicada e encaminhada para a Comissão de Seleção.

8.2. O edital será composto pelas seguintes fases/etapas:

FASE 1. (Eliminatória e Classificatória) – Seleção
FASE 1.1 – RECURSO

FASE 2. (Eliminatória) - Documentação para Contratação
FASE 2.1 – Saneamento de Falhas
FASE 2.2 – Recurso
FASE 2.3 – Contratação

8.2.1. FASE 1 – SELEÇÃO

8.2.1.1. Trata-se de fase eliminatória e classificatória devendo o proponente enviar no momento da inscrição todos os itens solicitados.

8.2.1.2. Os projetos inscritos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital.

a) O prazo de 15 (quinze) dias poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
b) Será elaborada lista de classificação, por módulo, caso haja.

8.2.1.3. ANÁLISE DO PROJETO

8.2.1.3.1. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Compatibilidade orçamentária, viabilidadee adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos

B) Potencial de mercado e interesse cultural/artístico.	Será avaliado o potencial de atendimento às demandas de mercado locais, regionais, nacionais e/ou internacionais bem como a geração de valor financeiro e se o projeto contribui significativamente para o enriquecimento e valorização daidentidade cultural paulista inerentes ao audiovisual.	0 a 10 pontos
C) Potencial de impacto na cadeia produtiva.	Será avaliado a capacidade do projeto movimentar a economia local e criativa por meio das ações propostas, bem como o alcance do evento.	0 a 10 pontos
D) Proposta de contrapartida e plano de acessibilidade.	Será avaliada a viabilidade da contrapartida e do plano de acessibilidade e integração em relação ao projeto.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização do proponente e portfólio do evento.	Será avaliada a capacidade de realização do proponente e o histórico da atração cultural e/ou artística levando em conta portfólio, matérias de jornal e outras formas de reconhecimento da proposta.	0 a 10 pontos

8.2.1.3.2. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos considerando os pesos dos critérios.

8.2.1.3.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:
a) maior pontuação no critério C;
b) maior pontuação no critério E;
c) maior pontuação no critério D.

8.2.1.3.4. Persistindo o empate serão considerados os critérios:
a) maior pontuação no critério A;
b) maior pontuação no critério B.
c) idade mais elevada do responsável legal.

8.2.1.3.5. Será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

8.2.1.3.5.1. O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.

8.2.1.3.5.2. Caso seja comprovado que o mesmo projeto foi contratado em mais de 01 (um) Edital, o proponente será sancionado e os recursos repassados aos dois projetos deverão ser restituídos ao erário, com juros e correção monetária.

8.2.1.3.6. À pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

a) **Gênero:**
1) Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero, não-binária ou agênero.

b) **Pessoa com deficiência:**
1) Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.

c) Povos e comunidades:
1) Proponente Pessoa Jurídica: (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) originário de povos e comunidades de terreiros, quilombolas, nômades e ciganos.

d) **Desconcentração territorial** (conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 6º e parágrafo 12 do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022):
1) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal de proponente ou (cooperado, no caso de cooperativa) sediado em município que não aderiu à Lei Complementar nº 195/2022.

8.2.1.3.6.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto nos itens acima será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou povos e comunidades e/ou desconcentração territorial **no momento da inscrição do projeto no sistema**, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

8.2.1.3.6.2. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

8.2.1.3.7. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.

8.2.1.3.7.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

8.2.1.4. FASE 1.1 - RECURSO DA SELEÇÃO

8.2.1.4.1. Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E. do respectivo comunicado de divulgação da Ata de Seleção.

8.2.1.4.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

8.2.1.4.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 23:59:59 (horário de Brasília) da data estipulada no subitem 8.2.1.4.1., exclusivamente através do sistema de inscrição

8.2.1.4.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Assessoria ou recebido por via postal ou e-mail.

8.2.1.4.3. Compete ao Chefe de Gabinete decidir definitivamente os recursos.

8.2.1.4.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E., cabendo ao proponente.

8.2.1.4.5. A Assessoria não se responsabiliza por falha no envio dos recursos por qualquer razão, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

8.2.2. FASE 2 - PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.2.2.1. A Comissão de Documentação analisará os documentos do subitem 6.2. dos proponentes selecionados e suplentes para fins de habilitação do proponente.

8.2.2.2. No momento da análise da documentação será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do proponente e caso alguma certidão esteja expirada, será solicitada a regularização em fase de saneamento.

8.2.2.3. FASE 2.1 - SANEAMENTO DE FALHAS

8.2.2.3.1. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2. e 8.2.2.2., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

8.2.2.3.1.1. Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.

8.2.2.3.1.2. No que se refere às certidões elencadas no subitem 8.2.2.2. o proponente deverá enviar a certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências ou impossibilidade de emissão direta pela Assessoria.

8.2.2.3.1.3. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

8.2.2.3.1.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema de inscrição,

conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

8.2.2.3.2. Após a aprovação da documentação, a Assessoria publicará o Comunicado de Habilitação no D.O.E. relacionando os projetos habilitados e inabilitados para fins de contratação.

8.2.2.4. FASE 2.2 – RECURSO DE HABILITAÇÃO

8.2.2.4.1. Caberá um único recurso contra a decisão da Comissão de Documentação, a ser enviado uma única vez, no prazo de 01 (um) dias úteis da publicação no D.O.E. do Comunicado de Habilitação.

8.2.2.4.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

8.2.2.4.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 23:59:59 (horário de Brasília) da data estipulada no subitem 8.2.2.4.1., exclusivamente através do sistema de inscrição: www.pirajui.sp.gov.br

8.2.2.4.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Assessoria ou recebido por via postal ou e-mail.

8.2.2.4.3. Compete ao Chefe do Executivo decidir definitivamente os recursos.

8.2.2.4.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E., cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

8.2.2.4.5. Após a seleção de projetos e habilitação dos proponentes será publicado o Comunicado do Resultado Final e Convocatória para Assinatura de Contrato.

8.2.2.4.6. A Assessoria não se responsabiliza por falha no envio dos recursos por qualquer razão, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

8.2.2.5. FASE 2.3 - CONTRATAÇÃO

8.2.2.5.1. A Assessoria enviará o contrato que deverá ser assinado através do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.

1) Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do subitem 9.1.

8.2.2.5.2. A Assessoria disponibilizará no momento do envio do contrato, via sistema, o

campo para a indicação de agência bancária informado pelo proponente (conforme Decretos Estaduais nº 62.867/2017 e 66.000/2021) para depósito e movimentação exclusivos dosrecursos financeiros transferidos por esta Assessoria para realização do projeto selecionado neste Edital. Que deverá ser preenchido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.

a. Caso o projeto esteja listado no Comunicado do Resultado Final e Convocatória para assinatura de contrato, o proponente fará a abertura da conta corrente na agência de sua preferencia.

b. A conta bancaria a ser depositada o valor referente ao edital acima deverar ser nova e especifica para essa finalidade.

c. A indicação da agência bancária não gera expectativa de direito.

IX. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

9.1. A convocação de suplente para assinatura de contrato poderá ocorrer caso o proponente selecionado apresente a documentação contendo irregularidades ou ainda, na superveniência de suplementação orçamentária para este Edital.

9.2. Os suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital ou na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

9.3. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o(s) percentual(is) definido(s) no subitem 1.2. do Edital.

9.3.1. Não havendo quantitativo de suplentes de acordo com o(s) percentual(is) definido(s) no subitem 1.2. do Edital, serão convocados os suplentes de acordo com a classificação.

9.4. O número de projetos selecionados como suplentes corresponderá a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos projetos selecionados.

X. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O valor do respectivo projeto aprovado será depositado **integralmente** em conta corrente aberta e informada pelo proponente, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 62.867/2017 e 66.000/2021, observados os descontos e retenções relativos a impostose contribuições, na forma da lei:

10.2. A efetivação dos pagamentos estará condicionada à consulta no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

10.2.1.Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do

pagamento da primeira parcela, o proponente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação da Assessoria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

10.3. O proponente deverá realizar aplicação financeira do aporte e os rendimentos deverão ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação baixo risco, como por exemplo, em caderneta de poupança.

10.4. Havendo saldo remanescente após a conclusão do projeto, o proponente deverá providenciar, com anuência da Assessoria, o recolhimento dos valores ao erário por meio de conta específica.

10.5. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

XI. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DA CONCLUSÃO DO PROJETO

11.1. A Assessoria acompanhará a execução do projeto por meio do gestor indicado e nomeado em publicação efetuada no D.O.E., o qual atestará a realização do projeto, podendo solicitar informações ao proponente, a qualquer momento.

11.2. Sobre os prazos e forma de envio da documentação disposta no subitem 14.1:

11.2.1.O proponente deverá enviar à Assessoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto a documentação do subitem 14.1.

11.2.2.O gestor do projeto definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por correspondência eletrônica após a assinatura do contrato.

11.2.3.Não será necessária a juntada de todas as notas e/ou recibos, que deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.

11.3. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Assessoria e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas.

11.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Assessoria excluída de qualquer responsabilidade.

11.5. As notificações e comunicações serão feitas pela Assessoria por correspondência eletrônica ao e-mail do proponente cadastrado no sistema. Caso o proponente não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução e conclusão do projeto ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado para manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

11.6. Caberá apenas um único recurso da decisão da gestora que poderá ser enviado antes do Chefe de Gabinete decidir definitivamente.

11.6.1. Compete ao Chefe de Gabinete decidir definitivamente os recursos.

XII. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

12.1. O proponente deverá:

12.1.1. Mencionar, *de forma explicita*, visível e destacada o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, o Governo Federal, o Ministério da Cultura e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo **material de divulgação** do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, nos **produtos resultantes** do recurso financeiro recebido, após aprovação do Departamento de Comunicação da Assessoria, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

12.1.1.1. O proponente deve mencionar o apoio em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

12.1.2. Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #LeiPauloGustavoSP, #tudoviracultsp e #culturapirajuilpg, quando se tratar de divulgação virtual e execução on-line.

12.1.3. Disponibilizar o material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, nos **produtos resultantes** do recurso financeiro recebido em formatos acessíveis conforme disposto no subitem 6.1.8.5..

12.1.4. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação, bem como dos produtos resultantes do projeto em formato digital referente à execução com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Assessoria, para o e-mail educacaoeculturapirajui@outlook.com

12.2. Os projetos contemplados poderão ser divulgados no site www.pirajui.sp.gov.br a critério da Assessoria, observando o disposto na Lei nº 13.709/2018.

12.3. Os projetos poderão ser encaminhados ao Governo Federal para fins de prestação de contas do repasse da Lei Paulo Gustavo.

XIII. PRAZO E ALTERAÇÕES DO PROJETO

13.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 12 (doze) meses a contar da data do pagamento.

13.2. Caso o proponente não consiga executar o projeto dentro do prazo previsto no subitem 13.1, deverá submeter à aprovação da Assessoria a solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à conclusão do projeto. O projeto poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias corridos.

13.3. Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização da **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO**, o prazo de execução poderá ser prorrogado, porprazo superior ao previsto no subitem 13.2.

13.4. Os contratos terão vigência de 20 (vinte) meses, podendo ser excepcionalmente prorrogados, mediante justificativa e prévia autorização da **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO**.

13.5. O proponente deverá submeter à aprovação da Assessoria eventual alteração no projeto – cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização, entre outros – com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

13.5.1.Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13.5.2.Conforme descrito no subitem 6.1.8.7. deste edital, durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão, parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital, sendo possível, apenas a alteração entre os aspectos descritos no subitem 6.1.8.2.

13.5.3.Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Assessoria quando a modificação dos valores entre os itens da planilha orçamentária se mantiver dentro do limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de itens da planilha orçamentária, o proponente deverá submeter à aprovação da Assessoria.

IV. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Assessoria, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório Final, conforme **Anexo III**.
b) Registro documental tais como: vídeos (por meio de link para dowload), matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros, comprovando:
   1. Realização das ações previstas;
   2. Realização da contrapartida;
   3. Realização do plano de acessibilidade.
c) Cópia do borderô, caso haja.
d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
e) Informativo de despesas, conforme **Anexo IV**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas na contrapartida do projeto foram realizadas, conforme **Anexo V**.
g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Assessoria, conforme subitem 12.1.4., constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

14.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão descritos no item XI do Edital.

XIV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação das sanções conforme julgamento previsto nos Artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 195/2022 obedecerá aos seguintes critérios:

a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto;
b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé;
c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias, conforme estabelecido nos termos do inciso II, Parágrafo 2º, do Artigo 28 da Lei Complementar nº 195/2022;
d) Devolução integral do recurso nos termos do inciso I do Artigo 28, acrescida de multa de até 20% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado nos casos de reprovação da prestação de informações ou de inexecução total.

15.2. Caso seja comprovado que o mesmo projeto foi contratado em mais de 01 (um) Edital, o proponente será sancionado e os recursos repassados aos dois projetos deverão ser restituídos ao erário, com juros e correção monetária.

15.3. A Assessoria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

15.4. Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Pirajuí, Estado de Sao Paulo por um período de 05 (cinco) anos. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo e de seus símbolos, durante a execução do projeto. (identificação visual disponiveis no site da prefeitura municipal)

15.5. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

XVI. RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

16.1. O inadimplemento e/ou a inexecução total deste regulamento ou do CONTRATO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata rescisão e restituição da integralidade do aporte efetuado pela Assessoria, devidamente corrigido.

16.2. O Proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos do Município de Pirajuí por 05 (cinco) anos a contar da notificação de inadimplência.

16.3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição no Cadin Estadual e se necessário, na Dívida Ativa Estadual.

XVII. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. Cada proponente poderá submeter apenas 05 (cinco) projeto por edital e sercontratado em até 02 (dois) editais com projetos diferentes.

17.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e Termo de Participação disponível em sistema.

17.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Assessoria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

17.4. Os projetos contemplados deste Edital poderão ser disponibilizados para consulta

pública, sendo tratados confidencialmente os dados sensíveis conforme disposto na Lei nº 13.709/2018.

17.5. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Assessoria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

17.6. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

17.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações e/ou documentos apresentados, a Assessoria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

17.8. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e serão também publicizadas no site da Prefeitura Municipal de Pirajuí, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

17.9. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

17.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Chefia de Gabinete.

17.11. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

17.12. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser apresentados conforme segue:

a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: educacaoeculturapirajui@outlook.com
b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: educacaoecultura@outlook.com

17.12.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.

17.12.3. Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.

17.13. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Planilha Orçamentária.
Anexo II - Termo de Compromisso de Participação.
Anexo III - Modelo de Relatório Final do Projeto.
Anexo IV – Modelo de Informativo de Despesas.
Anexo V – Modelo de Declaração de Atividades Realizadas.
Anexo VI – Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			VALORES	
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE DE UNIDADES**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
			TOTAL DO PROJETO	

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO –
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2024 – MODELO 1

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ..... bairro ....., CEP....., município de ....., me comprometo a participar do projeto ....., no Edital Lei Paulo Gustavo nº 001/2024.

(em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas com os dados dos proponente)

....., ... de .....de 2024.

.....
Assinatura do participante

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

OU

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DATA
1)						
2)						
3)						
...)						

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 001/2024
PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III – Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

a) data:
b) local:
c) quantidade de público:
d) outras:

IV – Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., ... de .....de 2024.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

Projeto:	
Proponente:	

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	SERVIÇO/FUNÇÃO/ MATERIAL	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR
					VALOR TOTAL	

Valor total dos Rendimentos:	
Outras observações pertinentes:	

data: _____/_____/_____

Assinatura do proponente

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.

Eu,....., RG nº....., ...(Cargo ou função) responsável por .....(instituição/espaço/local) declaro que a atividade/ação ..... (descrição da atividade ou ação) referente ao projeto..... ..... foi realizada neste local na data ..../..../....., com a quantidade de público: ..... .

....., ... de..... de 2024.

_____.
Assinatura do participante

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº_____/_____
PROCESSO N°_____/ _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E (A PESSOA JURÍDICA) ....., TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO..... ..... RELATIVO AO EDITAL DE APOIO ..... NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, assinaram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, por sua Assessoria de Eventos Cultura e Lazer, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, XXXXXXX, RG. nº XX.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa jurídica) ....., com sede à ..... , CNPJ nº , neste ato representada por Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO** *e (somente no caso de contrato assinado por Cooperativa) o cooperado responsável pelo projeto Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à doravante denominado(a)* ***INTERVENIENTE- ANUENTE*** e foi dito que em face do Concurso para realização de projetos de ..... NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, do qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, bem como toda a legislação complementar relacionada a Lei Paulo Gustavo e pelas demais normas legais eregulamentares pertinentes a espécie, inclusive a Resolução SC-27/2013, e pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado **.....**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXX mil reais). No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT** XXXXXXXXXXXX / **ND**. 339031- 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários da Lei Complementar nº 195/2022, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de até 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do aporte previsto na Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Assessoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir as propostas de Contrapartidas e do Plano de Acessibilidade.
4. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar para a Assessoria:

14.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Assessoria, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório Final, conforme **Anexo III**.
b) Registro documental tais como: vídeos (por meio de link para dowload), matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros, comprovando:
1. Realização das ações previstas;

2. Realização da contrapartida;
3. Realização do plano de acessibilidade.

c) Cópia do borderô, caso haja.

d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.

e) Informativo de despesas, conforme **Anexo IV**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas na contrapartida do projeto foram realizadas, conforme **Anexo V**.

g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Assessoria, conforme subitem 12.1.4., constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

5. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na execução do projeto.
6. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Assessoria o recolhimento dos valores ao erário por meio de conta específica.
7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
8. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, o Governo Federal, o Ministério da Cultura e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, nos produtos resultantes do aporte recebido, após aprovação do Departamento de Comunicação da Assessoria, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual a ser disponibilizado no site da Assessoria. (material de identificação visual disponivel na site da prefeitura)
9. O proponente deve mencionar o apoio em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.
10. Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #LeiPauloGustavoSP, #tudoviracultsp e #culturapirajuilpg, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.
11. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedênciade sua realização a **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO**, por meio do e-mail educacaoecultura@outlook.com.
12. Submeter à aprovação da Assessoria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem ’13.5.3’ e ’13.5.4’ do Edital. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.
13. Durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão, parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital, sendo possível, apenas a alteração entre os aspectos descritos no subitem 6.1.8.2..

II. Caberá ao INTERVENIENTE-ANUENTE:

(este item aplica-se somente no caso de Cooperativa)

1. Realizar o projeto conforme especificado no Edital.
2. Prestar informações ao Contratado para o correto cumprimento do contrato.
3. Responder obrigatória e solidariamente pelo inadimplemento do CONTRATO no caso de devolução de quantias recebidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
II - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
IV - Analisar o Relatório Final do Projeto e emitir o Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado integralmente, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ativa e apta no Banco fornecido pelo proponente (conforme Decretos Estaduais nº 62.867/2017 e66.000/2021), especialmente aberta para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constitui ainda condição para realização do pagamento, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADINESTADUAL, que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração e da efetivação dos desembolsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, o proponente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação da Assessoria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Este contrato será considerado rescindido caso o proponente não ative em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, a conta corrente sera aberta no Banco do Brasil por parte desta Assessoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A aplicação das sanções de que trata o Parágrafo único do Artigo 27 da Lei Complementar nº 195/2022 obedecerá aos seguintes critérios:

a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto.
b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé
c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias, conforme estabelecido nos termos do inciso II, Parágrafo 2º, do Artigo 28 da Lei Complementar nº 195/2022.
d) Devolução integral do recurso nos termos do inciso I do Artigo 28 nos casos de reprovação da prestação de informações se comprovada má-fé, inexecução total ou inadimplência.
e) Caso seja comprovado que o mesmo projeto foi contratado em mais de 01 (um) Edital, o proponente será sancionado e os recursos dos dois projetos deverão ser restituídos ao erário, com juros e correção monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assessoria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo por um período de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

a) Cópia do Edital do Concurso.
b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
c) Cópia do projeto contemplado.
d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições, da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirajuí do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

_____

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16 (CONTRATANTE)

_____

XXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
(Proponente)

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO

APOIO AOS SETORES CULTURAIS E DEMAIS AREAS DE CULTURA

A **Prefeitura Municipal de Pirajuí,** Estado de São Paulo, torna público este 2º edital para a seleção de projetos **APOIO AOS SETORES CULTURAIS E DEMAIS AREAS DE CULTURA DE ACORDO COM O ART 8º,** em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023, com observância e no que couber da Lei Federal nº 9.610/1998, bem como das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETO DESTE EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes do **Município de Pirajuí,** Estado de São Paulo e região que tenham por objeto a produção e realização de projetos audiovisuais.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este edital serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica), (Pessoa Fisica) ou residência (cooperado, no caso de Cooperativas) no **Município de Pirajuí,** Estado de São Paulo.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora do município, declarando tal circunstância no sistema de inscrição.

1.2.2. Conforme disposto no artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas as cotas com reserva de vagas para proponentes negros e indígenas (responsáveis legais do Proponente Pessoa Jurídica) nos seguintes percentuais:

a) vinte por cento para pessoas negras; e
b) dez por cento para pessoas indígenas.

1.2.2.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.2.2.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.
1.2.2.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

1.2.2.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será, conforme escolha do proponente, de acordo com os seguintes módulos:

Categorias – Art 8	Valor do projeto R$
Módulo I Festival de Cultura de Pirajuí	R$ 76.352,72

- Colônia de Férias Cultural - valor R$ 24.352,72
  Oferecer oficinas culturais e recreativas para uma média de 200 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos no período das férias escolar, na semana de 15 a 19 de julho, incluindo alimentação e materiais das oficinas.

- Feira de Economia Criativa - valor R$ 17.500,00
  (Mínimo de 15 expositores de diversos nichos culturais, como artes plásticas, gastronomia e economia criativa, pelo período de 5 meses sendo 1 feira por mês)

- Festival Cultural infantil - valor R$ 34.500,00.
  Apresentação de espetáculo teatral e musical com participação mínima de 4 artistas, voltado ao público infantil, para exibição em comemoração ao Dia das Crianças, incluso estrutura, som e demais equipamentos necessários, bem como distribuição de alimentos como pipoca e algodão doce, onde o espetáculo deverá ser aberto ao público.

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R$ 76.352,72 (Setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o subitem 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem no previsto no subitem1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem desclassificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no subitem 1.2.1.

2.4 Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da Lei Paulo Gustavo SP pertencentes ao mesmo inciso.

2.5 O valor citado no subitem 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.

2.5.1 Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, respeitando o estabelecido no subitem 1.2.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) **Festival:** evento que ocorre em período definido, em local (is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção no segmento de audiovisual.

b) **Mostra:** ação técnica, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas do segmento de audiovisual, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, seminários, oficinas e palestras.

c) **Projeto**: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO** 6.1.

d) **Contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. A contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa, conforme descrito no subitem 6.1.7..

e) **Plano de Acessibilidade**: deverá ser elaborado, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, devendo oferecer medidas de acessibilidade física e/ou atitudinal e/ou comunicacional, conforme descrito no subitem 6.1.8..

f) **Proponente**: a **pessoa jurídica** que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO** pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

g) **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO**: órgão do Governo Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo responsável por este Edital, denominado simplesmente **Coordenadoria de Cultura e Turismo**.

IV. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste edital:

a) **Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede há mais de 01 (um) ano no Municipio de Pirajuí, Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

b) **Proponente Pessoa Jurídica** que comprove abertura da empresa há mais de 1 (um) ano com o objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

1) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

2) Em caso de proponente Cooperativa, deverá também:

I. Atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) possui vínculo com a Cooperativa.

II. Comprovar que o cooperado possui residência no Estado de São Paulo há mais de 01 (um) ano até o momento da inscrição.

III. Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1., declarar que o cooperado possui domicílio fora do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo.

IV. Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.

V. Atender ao Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.2. É vedada a inscrição de projeto:

a) Cujo proponente seja servidor do Governo Municipal ou do Estado de São Paulo ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor do Governo do Estadode São Paulo e/ou órgãos da administração indireta a ele vinculados tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.

e) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas

situações descritas no tópico 4.2.

f) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.2

V. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço: www.pirajui.sp.gov.br

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **10** de **junho** de **2024** até às **23:59:59(horário de Brasília)** do dia **16** de **junho** de **2024.**

5.3. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Edital.

5.3.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

5.3.1.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

5.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e Termo de Participação disponível em sistema.

5.5. A Assessoria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentosatravés do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciaros atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. **PROJETO**: No sistema de inscrição deverá ser realizado o envio de projeto, conforme itens a seguir:

a) Apresentação resumida do projeto.
1) A apresentação também pode ser acrescida de um vídeo de apresentação do projeto de até 8 (oito) minutos.
b) Objetivo do festival.
c) Relevância do projeto.
d) Histórico de realizações.
e) Descrição detalhada das ações/atividades, formato, duração, estrutura necessária.
f) Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local.
g) Expectativa da quantidade de público e caso haja, classificação indicativa.
h) Previsão da(s) cidade(s) que receberá(ão) as ações do projeto.

i) Local(is) de realização do festival, caso haja.
j) Plano de divulgação envolvendo todas as ações do projeto.
k) Cronograma de execução.
l) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no **Anexo I**.
m) Ficha técnica com a relação dos participantes previstos com a função no projeto.
n) Breve currículo de até 03 (três) participantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.
o) Portfólio do evento incluindo perfil e trajetória do evento (caso haja outras ediçoes).
p) Currículo do Portfólio de realizações do proponente.
1) No caso de Cooperativa, apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.
q) Detalhamento da proposta de contrapartida.
r) Detalhamento do plano de acessibilidade.
s) Registro audiovisual completo ou parcial do evento realizado anteriormente.
t) Anexos:
1) **Obrigatório:** Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme **Anexo II.**
2) **Obrigatório:** Carta(s) de anuência do(s) local(is) de realização, caso haja.
u) **Não obrigatório:** Informações Adicionais.

6.1.2. O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** conforme definidos no subitem 2.1.

6.1.2.1. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

6.1.3. O proponente deve destinar, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do aporte para o plano de acessibilidade conforme disposto no subitem6.1.8.6., em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, artigo 14.

6.1.4. O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no Município de Pirajuí, Estado de São Paulo sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.

6.1.5. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

6.1.6. O prazo para realização de todas as ações do projeto será até 31/12/2024.

6.1.7. CONTRAPARTIDA

6.1.7.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a

descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

6.1.7.1.1. A proposta de contrapartida não poderá onerar os recursos destinados ao projeto, exceto na hipótese do item 6.1.8.4. (Plano de Acessibilidade).

6.1.7.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

6.1.7.2.1. ITENS OBRIGATÓRIOS:

a) Gratuidade em todas as atividades/apresentações propostas.
b) Realização de pelo menos 01 (uma) ação de contrapartida destinada, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita (conforme artigo 10, inciso I da Lei Complementar nº 195/2022).
c) Participação em ações e programas desta Assessoria, com a atividade cultural viabilizada no projeto a partir deste edital. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Assessoria. Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Estadual ou Municipal.
d) Entrega, para o acervo da Assessoria da Cultura, de 5% (cinco por cento) da tiragem do material produzido, caso houver, autorizando (i) exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, (ii) utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, (iii) doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos, e (iv) outras que a Administração entender convenientes e oportunas.

6.1.7.2.2. ITENS ADICIONAIS:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação.
b) Quando for o caso, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos na alínea "a" do subitem 6.1.7.2.1. em intervalos regulares (conforme artigo 10, inciso I da Lei Complementar nº 195/2022).

6.1.8. PLANO DE ACESSIBILIDADE

6.1.8.1. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, através de medidas de acessibilidade em suas diferentes dimensões e que envolvam o aspecto arquitetônico e/ou aspecto comunicacional e/ou aspecto atitudinal de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.

6.1.8.2. O proponente definirá o plano de acessibilidade, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, art. 14, contemplando ao menos um dos aspectos abaixo:

a) Aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
b) Aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.

1) Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
I – a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
II – o sistema Braille;
III – o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV – a audiodescrição;
V – as legendas; e
VI – a linguagem simples.

c) Aspecto atitudinal: contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.1.8.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas.
b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal.
c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.
d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.1.8.4. Na impossibilidade de atendimento dos aspectos de acessibilidade previsto no subitem 6.1.8.2. no projeto, o plano de acessibilidade deverá ser aplicado na contrapartida de acordo com o subitem 6.1.7. mediante justificativa apresentada pelo proponente no momento da inscrição do projeto.

6.1.8.5. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, bem como, deverá conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

6.1.8.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade poderão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

6.1.8.7. Durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão, parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital, sendo possível, apenas a alteração entre os aspectos descritos no subitem 6.1.8.2.

6.2. **DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

No sistema de inscrição deverá ser realizado o envio da documentação, conforme itens a seguir:

a) Comprovante de Inscrição do Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e culturais e que possui sede há mais de 01 (um) ano no Estado de São Paulo.

2) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

3) Para fins de comprovação da sede há mais de 01 (um) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição será considerado o ato constitutivo em vigor.

c) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.

d) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.

e) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.

f) No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também:

1) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G e foto, e

cópia simples do CPF do cooperado ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

2) Certidão de Regularidade da Cooperativa dentro da validade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

3) Comprovante de endereço do Cooperado de pelo menos 05 (cinco) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital, conforme item IV.

4) Comprovante de endereço atual do Cooperado, datado dos últimos três meses, conforme item IV.

a. Em caso de opção pela porcentagem destinada a proponentes fora da capital do Estado de São Paulo será verificado o município do cooperado, conforme item 1.2.1.2..

g) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos.

h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Municipio

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

j) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS.

m) Consulta Inscrita do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL datada do dia de envio da inscrição.

n) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas datada do dia de envio da inscrição.

6.2.1. Os comprovantes de endereço, para Cooperados, no caso de Cooperativas, poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o endereço da residência, a juízo da Administração.

6.2.2. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços dos Cooperados, no caso de Cooperativas, que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.

6.2.3. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços dos Cooperados, no caso de Cooperativas, que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.

6.2.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

6.2.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada no subitem 6.2.1. o proponente será habilitado para a fase 2.

6.2.6. A Assessoria não se responsabiliza por falha no envio dos documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista.

6.2.7. Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados no item VI e seus subitens, após a inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem 8.2.3.3.1.

6.2.8. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

VII. SOBRE AS COMISSÕES

7.1. A **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO** nomeará a Comissão de Análise da Documentação, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

7.2. A Comissão de Seleção de Projetos será formada pela Coordenadora de Cultura e Turismo, pelo Assessor de Imprensa da Prefeitura, pela Assessora de Políticas Governamentais e servidor do legislativo disponível para as atividades.

7.3. Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas ligadas aos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

7.3.1. Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem 7.3., o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

a) Na substituição do membro da Comissão de Seleção, caso a ocorrência se dê no período de análise dos projetos, a critério da Assessoria.
b) Na exclusão do projeto, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção dos projetos, sendo que, na hipótese de ter recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Assessoria, com os acréscimos legais.

7.4. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

7.5. Caberá à COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO a homologação e publicação do resultado definitivo do final.

VIII. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Após o encerramento das inscrições a lista de projetos inscritos será publicada e encaminhada para a Comissão de Seleção.

8.2. O edital será composto pelas seguintes fases/etapas:

FASE 1. (Eliminatória e Classificatória) – Seleção
FASE 1.1 – RECURSO

FASE 2. (Eliminatória) - Documentação para Contratação
FASE 2.1 – Saneamento de Falhas
FASE 2.2 – Recurso
FASE 2.3 – Contratação

8.2.1. FASE 1 – SELEÇÃO

8.2.1.1. Trata-se de fase eliminatória e classificatória devendo o proponente enviar no momento da inscrição todos os itens solicitados.

8.2.1.2. Os projetos inscritos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital.

a) O prazo de 15 (quinze) dias poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
b) Será elaborada lista de classificação, por módulo, caso haja.

8.2.1.3. ANÁLISE DO PROJETO

8.2.1.3.1. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Compatibilidade orçamentária, viabilidadee adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
B) Potencial de mercado e interesse cultural/artístico.	Será avaliado o potencial de atendimento às demandas de mercado locais, regionais, nacionais e/ou internacionais bem como a geração de valor financeiro e se o projeto contribui significativamente para o enriquecimento e valorização daidentidade cultural paulista inerentes ao audiovisual.	0 a 10 pontos
C) Potencial de impacto na cadeia produtiva.	Será avaliado a capacidade do projeto movimentar a economia local e criativa por	0 a 10 pontos

	meio das ações propostas, bem como o alcance do evento.	
D) Proposta de contrapartida e plano de acessibilidade.	Será avaliada a viabilidade da contrapartida e do plano de acessibilidade e integração em relação ao projeto.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização do proponente e portfólio do evento.	Será avaliada a capacidade de realização do proponente e o histórico da atração cultural e/ou artística levando em conta portfólio, matérias de jornal e outras formas de reconhecimento da proposta.	0 a 10 pontos

8.2.1.3.2. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos considerando os pesos dos critérios.

8.2.1.3.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:
a) maior pontuação no critério C;
b) maior pontuação no critério E;
c) maior pontuação no critério D.

8.2.1.3.4. Persistindo o empate serão considerados os critérios:
a) maior pontuação no critério A;
b) maior pontuação no critério B.
c) idade mais elevada do responsável legal.

8.2.1.3.5. Será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

8.2.1.3.5.1. O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.

8.2.1.3.5.2. Caso seja comprovado que o mesmo projeto foi contratado em mais de 01 (um) Edital, o proponente será sancionado e os recursos repassados aos dois projetos deverão ser restituídos ao erário, com juros e correção monetária.

8.2.1.3.6. À pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

a) **Gênero:**
1) Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero, não-binária ou agênero.

b) **Pessoa com deficiência:**
1) Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.

c) Povos e comunidades:
1) Proponente Pessoa Jurídica: (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) originário de povos e comunidades de terreiros, quilombolas, nômades e ciganos.

d) Desconcentração territorial (conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 6º e parágrafo 12 do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022):
1) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal de proponente ou (cooperado, no caso de cooperativa) sediado em município que não aderiu à Lei Complementar nº 195/2022.

8.2.1.3.6.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto nos itens acima será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou povos e comunidades e/ou desconcentração territorial no momento da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

8.2.1.3.6.2. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

8.2.1.3.7. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.

8.2.1.3.8. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

8.2.1.4. FASE 1.1 - RECURSO DA SELEÇÃO

8.2.1.4.1. Caberá um único recurso a ser enviado uma única vez da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E. do respectivo comunicado de divulgação da Ata de Seleção.

8.2.1.4.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

8.2.1.4.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 23:59:59 (horário de Brasília) da data estipulada no subitem 8.2.1.4.1., exclusivamente através do sistema de inscrição www.pirajui.sp.gov.br

8.2.1.4.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Assessoria ou recebido por via postal ou e-mail.

8.2.1.4.3. Compete ao Chefe de Gabinete decidir definitivamente os recursos.

8.2.1.4.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E., cabendo ao proponente.

8.2.1.4.5. A Assessoria não se responsabiliza por falha no envio dos recursos por qualquer razão, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

8.2.2. FASE 2 - PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.2.2.1. A Comissão de Documentação analisará os documentos do subitem 6.2. dos proponentes selecionados e suplentes para fins de habilitação do proponente.

8.2.2.2. No momento da análise da documentação será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do proponente e caso alguma certidão esteja expirada, será solicitada a regularização em fase de saneamento.

8.2.2.3. FASE 2.1 - SANEAMENTO DE FALHAS

8.2.2.3.1. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2. e 8.2.2.2., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

8.2.2.3.1.1. Entende-se por saneamento de falhas: envio de certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências, envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura indevidamente fixada como imagem no documento.

8.2.2.3.1.2. No que se refere às certidões elencadas no subitem 8.2.2.2. o proponente deverá enviar a certidão demonstrando a regularidade, acaso solicitada, em razão de pendências ou impossibilidade de emissão direta pela Assessoria.

8.2.2.3.1.3. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

8.2.2.3.1.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

8.2.2.3.2. Após a aprovação da documentação, a Assessoria publicará o Comunicado de Habilitação no D.O.E. relacionando os projetos habilitados e inabilitados para fins de contratação.

8.2.2.4. FASE 2.2 – RECURSO DE HABILITAÇÃO

8.2.2.4.1. Caberá um único recurso contra a decisão da Comissão de Documentação, a ser enviado uma única vez, no prazo de 01 (um) dias úteis da publicação no D.O.E. do Comunicado de Habilitação.

8.2.2.4.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

8.2.2.4.2. Serão aceitos os recursos enviados até as 23:59:59 (horário de Brasília) da data estipulada no subitem 8.2.2.4.1., exclusivamente através do sistema de inscrição: www.pirajui.sp.gov.br

8.2.2.4.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Assessoria ou recebido por via postal ou e-mail.

8.2.2.4.3. Compete ao Chefe do Executivo decidir definitivamente os recursos.

8.2.2.4.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E., cabendo ao proponente interessado acompanhar as publicações.

8.2.2.4.5. Após a seleção de projetos e habilitação dos proponentes será publicado o Comunicado do Resultado Final e Convocatória para Assinatura de Contrato.

8.2.2.4.6. A Assessoria não se responsabiliza por falha no envio dos recursos por qualquer razão, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

8.2.2.5. FASE 2.3 - CONTRATAÇÃO

8.2.2.5.1. A Assessoria enviará o contrato que deverá ser assinado através do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.

1) Caso o proponente selecionado não apresente o contrato assinado no prazo supracitado será convocado o suplente, nos termos do subitem 9.1.

8.2.2.5.2. A Assessoria disponibilizará no momento do envio do contrato, via sistema, o campo para a indicação de agência bancária informado pelo proponente (conforme Decretos Estaduais nº 62.867/2017 e 66.000/2021) para depósito e movimentação exclusivos dosrecursos financeiros transferidos por esta Assessoria para realização do projeto selecionado neste Edital. Que deverá ser preenchido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado sobre Envio dos Contratos no D.O.E.

a. Caso o projeto esteja listado no Comunicado do Resultado Final e Convocatória para assinatura de contrato, o proponente fará a abertura da conta corrente na agência de sua preferencia.

b. A conta bancaria a ser depositada o valor referente ao edital acima deverar ser nova e especifica para essa finalidade.

c. A indicação da agência bancária não gera expectativa de direito.

IX. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTES

9.1. A convocação de suplente para assinatura de contrato poderá ocorrer caso o proponente selecionado apresente a documentação contendo irregularidades ou ainda, na superveniência de suplementação orçamentária para este Edital.

9.2. Os suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital ou na medida em que houver disponibilidade orçamentária.

9.3. A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o(s) percentual(is) definido(s) no subitem 1.2. do Edital.

9.3.1. Não havendo quantitativo de suplentes de acordo com o(s) percentual(is) definido(s) no subitem 1.2. do Edital, serão convocados os suplentes de acordo com a classificação.

9.4. O número de projetos selecionados como suplentes corresponderá a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos projetos selecionados.

X. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O valor do respectivo projeto aprovado será depositado **integralmente** em conta corrente aberta e informada pelo proponente, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 62.867/2017 e 66.000/2021, observados os descontos e retenções relativos a impostose contribuições, na forma da lei:

10.2. A efetivação dos pagamentos estará condicionada à consulta no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.

10.2.1.Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento da primeira parcela, o proponente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação da Assessoria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

10.3. O proponente deverá realizar aplicação financeira do aporte e os rendimentos deverão ser

utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação baixo risco, como por exemplo, em caderneta de poupança.

10.4. Havendo saldo remanescente após a conclusão do projeto, o proponente deverá providenciar, com anuência da Assessoria, o recolhimento dos valores ao erário por meio de conta específica.

10.5. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

XI. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, FORMA E PRAZOS DE ENTREGA DA CONCLUSÃO DO PROJETO

11.1. A Assessoria acompanhará a execução do projeto por meio do gestor indicado e nomeado em publicação efetuada no D.O.E., o qual atestará a realização do projeto, podendo solicitar informações ao proponente, a qualquer momento.

11.2. Sobre os prazos e forma de envio da documentação disposta no subitem 14.1:

11.2.1.O proponente deverá enviar à Assessoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto a documentação do subitem 14.1.

11.2.2.O gestor do projeto definirá a forma de envio dos documentos e informará o proponente por correspondência eletrônica após a assinatura do contrato.

11.2.3.Não será necessária a juntada de todas as notas e/ou recibos, que deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.

11.3. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à Assessoria e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas.

11.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Assessoria excluída de qualquer responsabilidade.

11.5. As notificações e comunicações serão feitas pela Assessoria por correspondência eletrônica ao e-mail do proponente cadastrado no sistema. Caso o proponente não apresente as informações necessárias, a documentação referente à execução e conclusão do projeto ou apresente a documentação com atraso ou contendo irregularidades, será notificado para

manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

11.6. Caberá apenas um único recurso da decisão da gestora que poderá ser enviado antes do Chefe de Gabinete decidir definitivamente.

11.6.1. Compete ao Chefe de Gabinete decidir definitivamente os recursos.

XII. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

12.1. O proponente deverá:

12.1.1. Mencionar, *de forma explicita*, visível e destacada o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, o Governo Federal, o Ministério da Cultura e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo **material de divulgação** do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, nos **produtos resultantes** do recurso financeiro recebido, após aprovação do Departamento de Comunicação da Assessoria, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual a ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

12.1.1.1. O proponente deve mencionar o apoio em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

12.1.2. Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #LeiPauloGustavoSP, #tudoviracultsp e #culturapirajuilpg, quando se tratar de divulgação virtual e execução on-line.

12.1.3. Disponibilizar o material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, nos **produtos resultantes** do recurso financeiro recebido em formatos acessíveis conforme disposto no subitem 6.1.8.5..

12.1.4. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação, bem como dos produtos resultantes do projeto em formato digital referente à execução com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Assessoria, para o e-mail educacaoeculturapirajui@outlook.com

12.2. Os projetos contemplados poderão ser divulgados no site www.pirajui.sp.gov.br a critério da Assessoria, observando o disposto na Lei nº 13.709/2018.

12.3. Os projetos poderão ser encaminhados ao Governo Federal para fins de prestação de contas do repasse da Lei Paulo Gustavo.

XIII. PRAZO E ALTERAÇÕES DO PROJETO

13.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 12 (doze) meses a contar da data do pagamento.

13.2. Caso o proponente não consiga executar o projeto dentro do prazo previsto no subitem 13.1, deverá submeter à aprovação da Assessoria a solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à conclusão do projeto. O projeto poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias corridos.

13.3. Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização da **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO**, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no subitem 13.2.

13.4. Os contratos terão vigência de 20 (vinte) meses, podendo ser excepcionalmente prorrogados, mediante justificativa e prévia autorização da **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO**.

13.5. O proponente deverá submeter à aprovação da Assessoria eventual alteração no projeto – cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização, entre outros – com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

13.5.1.Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13.5.2.Conforme descrito no subitem 6.1.8.7. deste edital, durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão, parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital, sendo possível, apenas a alteração entre os aspectos descritos no subitem 6.1.8.2.

13.5.3.Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Assessoria quando a modificação dos valores entre os itens da planilha orçamentária se mantiver dentro do limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de itens da planilha orçamentária, o proponente deverá submeter à aprovação da Assessoria.

IV. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Assessoria, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório Final, conforme **Anexo III**.
b) Registro documental tais como: vídeos (por meio de link para dowload), matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros, comprovando:

1. Realização das ações previstas;
2. Realização da contrapartida;
3. Realização do plano de acessibilidade.

c) Cópia do borderô, caso haja.
d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
e) Informativo de despesas, conforme **Anexo IV**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas na contrapartida do projeto foram realizadas, conforme **Anexo V**.
g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Assessoria, conforme subitem 12.1.4., constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

14.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão descritos no item XI do Edital.

XIV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação das sanções conforme julgamento previsto nos Artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 195/2022 obedecerá aos seguintes critérios:

a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto;
b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé;
c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias, conforme estabelecido nos termos do inciso II, Parágrafo 2º, do Artigo 28 da Lei Complementar nº 195/2022;
d) Devolução integral do recurso nos termos do inciso I do Artigo 28, acrescida de multa de até 20% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado nos casos de reprovação da prestação de informações ou de inexecução total.

15.2. Caso seja comprovado que o mesmo projeto foi contratado em mais de 01 (um) Edital, o proponente será sancionado e os recursos repassados aos dois projetos deverão ser restituídos ao erário, com juros e correção monetária.

15.3. A Assessoria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

15.4. Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Pirajuí, Estado de Sao Paulo por um período de 05 (cinco) anos. Considera-se ainda como inexecução a não

divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria, do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo e de seus símbolos, durante a execução do projeto. (identificação visual disponiveis no site da prefeitura municipal).

15.5. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

XVI. RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

16.1. O inadimplemento e/ou a inexecução total deste regulamento ou do CONTRATO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata rescisão e restituição da integralidade do aporte efetuado pela Assessoria, devidamente corrigido.

16.2. O Proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos do Município de Pirajuí por 05 (cinco) anos a contar da notificação de inadimplência.

16.3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição no Cadin Estadual e se necessário, na Dívida Ativa Estadual.

XVII. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1. Cada proponente poderá submeter apenas 05 (cinco) projeto por edital e sercontratado em até 02 (dois) editais com projetos diferentes.

17.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e Termo de Participação disponível em sistema.

17.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Assessoria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

17.4. Os projetos contemplados deste Edital poderão ser disponibilizados para consulta pública, sendo tratados confidencialmente os dados sensíveis conforme disposto na Lei nº 13.709/2018.

17.5. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Assessoria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o

estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

17.6. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

17.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações e/ou documentos apresentados, a Assessoria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

17.8. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e serão também publicizadas no site da Prefeitura Municipal de Pirajuí, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

17.9. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

17.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Chefia de Gabinete.

17.11. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

17.12. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser apresentados conforme segue:

a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: educacaoeculturapirajui@outlook.com
b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: educacaoecultura@outlook.com

17.12.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.

17.12.3. Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.

17.13. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Planilha Orçamentária.
Anexo II - Termo de Compromisso de Participação.
Anexo III - Modelo de Relatório Final do Projeto.
Anexo IV – Modelo de Informativo de Despesas.

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

Anexo V – Modelo de Declaração de Atividades Realizadas.
Anexo VI – Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

			VALORES	
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE DE UNIDADES**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
			TOTAL DO PROJETO	

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO –
EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2024 – MODELO 1

Eu, ..., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ..... bairro ....., CEP....., município de ....., me comprometo a participar do projeto ....., no Edital Lei Paulo Gustavo nº 001/2024.

(em caso de projeto executado individualmente pelo proponente preencher apenas com os dados dos proponente)

....., ... de .....de 2024.

.....
Assinatura do participante

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

OU

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	FUNÇÃO	ASSINATURA DO PARTICIPANTE	DATA
1)						
2)						
3)						
...)						

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 002/2024
PROPONENTE:
PROJETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

I – Qual a data que o projeto foi finalizado?

II – Como se deu a execução do restante do projeto?

III – Descreva as atividades executadas após o envio do relatório anterior, com informações de:

a) data:
b) local:
c) quantidade de público:
d) outras:

IV – Outras informações que achar pertinente.

V – Quais desdobramentos do projeto? O projeto terá continuidade?

....., ... de .....de 2024.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS

Projeto:	
Proponente:	

FAVORECIDO (Prestador de Serviço, Fornecedor)	CNPJ / CPF	SERVIÇO/FUNÇÃO/ MATERIAL	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO	VALOR
					VALOR TOTAL	

Valor total dos Rendimentos:	
Outras observações pertinentes:	

data: _____/_____/_____

Assinatura do proponente

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.

Eu,....., RG nº....., ...(Cargo ou função) responsável por .....(instituição/espaço/local) declaro que a atividade/ação ..... (descrição da atividade ou ação) referente ao projeto..... ..... foi realizada neste local na data ..../..../....., com a quantidade de público: ..... .

....., ... de..... de 2024.

_____.
Assinatura do participante

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº_____/_____
PROCESSO N°_____/ _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E (A PESSOA JURÍDICA) ....., TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO..... ..... RELATIVO AO EDITAL DE APOIO ..... NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, assinaram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, por sua Assessoria de Eventos Cultura e Lazer, neste ato representada por seu Chefe de Gabinete, XXXXXXX, RG. nº XX.XXX.XXX-X e de outro lado a (pessoa jurídica) ....., com sede à ..... , CNPJ nº , neste ato representada por Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO** *e (somente no caso de contrato assinado por Cooperativa) o cooperado responsável pelo projeto Sr.(a) ....., RG. nº..... e CPF nº....., residente à doravante denominado(a)* ***INTERVENIENTE- ANUENTE*** e foi dito que em face do Concurso para realização de projetos de ..... NO MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, do qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, bem como toda a legislação complementar relacionada a Lei Paulo Gustavo e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie, inclusive a Resolução SC-27/2013, e pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado **.....**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXX mil reais). No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico **PT** XXXXXXXXXXXX / **ND**. 339031- 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários da Lei Complementar nº 195/2022, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será de até 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do aporte previsto na Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Assessoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir as propostas de Contrapartidas e do Plano de Acessibilidade.
4. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar para a Assessoria:

14.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Assessoria, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório Final, conforme **Anexo III**.
b) Registro documental tais como: vídeos (por meio de link para dowload), matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros, comprovando:
1. Realização das ações previstas;

2. Realização da contrapartida;
3. Realização do plano de acessibilidade.

c) Cópia do borderô, caso haja.

d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.

e) Informativo de despesas, conforme **Anexo IV**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas na contrapartida do projeto foram realizadas, conforme **Anexo V**.

g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Assessoria, conforme subitem 12.1.4., constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

5. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na execução do projeto.
6. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Assessoria o recolhimento dos valores ao erário por meio de conta específica.
7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
8. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, o Governo Federal, o Ministério da Cultura e a Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), bem como, nos produtos resultantes do aporte recebido, após aprovação do Departamento de Comunicação da Assessoria, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual a ser disponibilizado no site da Assessoria. (material de identificação visual disponivel na site da prefeitura)
9. O proponente deve mencionar o apoio em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.
10. Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #LeiPauloGustavoSP, #tudoviracultsp e #culturapirajuilpg, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.
11. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedênciade sua realização a **COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO**, por meio do e-mail educacaoecultura@outlook.com.
12. Submeter à aprovação da Assessoria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração, exceto quanto ao disposto no subitem ’13.5.3’ e ’13.5.4’ do Edital. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.
13. Durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão, parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste edital, sendo possível, apenas a alteração entre os aspectos descritos no subitem 6.1.8.2..

II. Caberá ao INTERVENIENTE-ANUENTE:

(este item aplica-se somente no caso de Cooperativa)

1. Realizar o projeto conforme especificado no Edital.
2. Prestar informações ao Contratado para o correto cumprimento do contrato.
3. Responder obrigatória e solidariamente pelo inadimplemento do CONTRATO no caso de devolução de quantias recebidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
II - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
IV - Analisar o Relatório Final do Projeto e emitir o Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado integralmente, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ativa e apta no Banco fornecido pelo proponente (conforme Decretos Estaduais nº 62.867/2017 e66.000/2021), especialmente aberta para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constitui ainda condição para realização do pagamento, a inexistência de registros em nome do CONTRATADO no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADINESTADUAL, que deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração e da efetivação dos desembolsos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento, o proponente terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação da Assessoria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Este contrato será considerado rescindido caso o proponente não ative em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, a conta corrente sera aberta no Banco do Brasil por parte desta Assessoria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A aplicação das sanções de que trata o Parágrafo único do Artigo 27 da Lei Complementar nº 195/2022 obedecerá aos seguintes critérios:

a) Advertência em caso de irregularidade na execução sem comprometimento do objeto do projeto.
b) Estabelecimento de ações compensatórias pelo gestor designado nos casos de execução parcial, se comprovada ausência de má-fé
c) Devolução do montante equivalente à falta acrescido de multa de até 10% sobre o valor, a ser calculado pelo gestor designado em caso de descumprimento do plano de ações compensatórias, conforme estabelecido nos termos do inciso II, Parágrafo 2º, do Artigo 28 da Lei Complementar nº 195/2022.
d) Devolução integral do recurso nos termos do inciso I do Artigo 28 nos casos de reprovação da prestação de informações se comprovada má-fé, inexecução total ou inadimplência.
e) Caso seja comprovado que o mesmo projeto foi contratado em mais de 01 (um) Edital, o proponente será sancionado e os recursos dos dois projetos deverão ser restituídos ao erário, com juros e correção monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assessoria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo por um período de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

a) Cópia do Edital do Concurso.
b) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
c) Cópia do projeto contemplado.
d) Cópia da Resolução SC-27/2013.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições, da Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirajuí do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

_____

Prefeitura Municipal de Pirajuí

CNPJ 44.555.027/0001-16 (CONTRATANTE)

_____

XXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
(Proponente)

Licitações e Contratos

Termo de Autorização

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014 /2024

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO N° 060/2024**, **AUTORIZO** a contratação com a **EMPRESA COQUEIRAL ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** CNPJ nº 14.979.555/0001-31, localizada na Rua Fundador João Justino da Silva nº 366 – Bairro Cento – CEP 16.600-039 – Pirajuí – SP, representada pelo **SENHOR ELRON CARLOS GODOY ORTEGA**, portador da cédula de identidade RG nº 17.345.255, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 212.444.328-30, objetivando a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA FUNDADOR JOÃO JUSTINO DA SILVA Nº 366 – SEGUNDO PISO – BAIRRO CENTRO – CEP 16.600-039 – PIRAJUÍ - SP, PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**.

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contadoria.

DETERMINO AINDA, que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PIRAJUÍ, 10 DE JUNHO DE 2024.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000025/24
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 4

Objeto: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em vias públicas do Município, conforme Emenda Parlamentar nº 2024.094.54221, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.nto Asfáltico em CBUQ, em vias públicas do Município, conforme Emenda Parlamentar nº 2024.094.54221, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.
Detalhamento do Objeto: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em vias públicas do Município, conforme Emenda Parlamentar nº 2024.094.54221, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Na data de 11 de abril de 2024, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
8583	05/02/2024	Juliana Espote Moreti	Equipe de Apoio	354.889.888-23	33700822
8583	05/02/2024	Duciele Da Silva Nunes de Melo	Equipe de Apoio	294.862.448-71	357962084
8583	05/02/2024	Marcus Vinicius Candido da Silva	Agente de Contratação	360.724.808-70	33595537
8583	05/02/2024	Nahjua Ahmad Mustafa	Equipe de Apoio	246.919.838-05	285510022

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)	Lances
25522	CONCEITO - URBANIZACAO E TERRAPLENAGEM LTDA Ana Paula Deak Vanini	 253.387.248-20	07.306.519/0001-41 22011004 SSP SP	Não	Sim
25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA FRANK ANDREI APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA	EPP 274.310.198-90	44.189.993/0001-67 294656030	Sim	Sim
25129	FSG CONSTRUTORA LTDA RUAN FONSECA SEGURA GABRIEL	 367.867.908-01	22.547.280/0001-95 45822310-4	Não	Sim
25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA Leandro Simonetti	ME 270.334.408-20	26.005.950/0001-00 28075655	Sim	Sim
25549	M2 ASFALTOS LTDA KARINA DOS SANTOS PIRILO VASCONCELOS	EPP 097.428.566-80	43.332.686/0001-20 MG16410421	Sim	Sim
25514	PAVINI ENGENHARIA LTDA Marcos Vinicius Natal Moreira	 338.196.748-70	26.444.816/0001-06 456941113	Não	Sim
25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA ALINE DE OLIVEIRA PENA	ME 418.347.468-09	46.534.246/0001-44 48.619.255-6	Sim	Sim
6673	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA marcelo de souza azuaga	 125.284.618-52	74.419.003/0001-09 15248463	Não	Sim
25511	S3 ENGENHARIA LTDA Silvio Andreoli Neto	EPP 357.962.508-09	33.699.405/0001-19 46.869.199-6	Sim	Sim
25526	TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUCOES LTDA Marcelo Altimari	 158.068.778-41	54.826.144/0001-20 233126752	Não	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item		Descrição		
1		Proposta para todos os itens		Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	25511	S3 ENGENHARIA LTDA	237.292,42	Classificados

2	6673	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA	256.774,69	Classificado S
3	25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	273.966,00	Classificado S
4	25129	FSG CONSTRUTORA LTDA	285.533,05	Classificado S
5	25514	PAVINI ENGENHARIA LTDA	288.413,67	Classificado S
5	25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA	288.413,67	Classificado S
5	25549	M2 ASFALTOS LTDA	288.413,67	Classificado S
	25522	CONCEITO - URBANIZACAO E TERRAPLENAGEM LTDA Motivo: Proposta não informada.	0,00	Desclassificado Proposta não informada.
	25526	TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUCOES LTDA Motivo: Proposta não informada.	0,00	Desclassificado Proposta não informada.
	25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA Motivo: Proposta não informada.	0,00	Desclassificado Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001	25511	Sim
S3 ENGENHARIA LTDA	EPP	Não
LIC002	25526	Não
TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUCOES LTDA		Não
LIC003	25522	Não
CONCEITO - URBANIZACAO E TERRAPLENAGEM LTDA		Não
LIC004	25519	Sim
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA	ME	Não
LIC005	25527	Sim
FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	EPP	Não
LIC006	25514	Não
PAVINI ENGENHARIA LTDA		Não
LIC007	6673	Não
RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA		Não
LIC008	25550	Sim
INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	ME	Não
LIC009	25549	Sim
M2 ASFALTOS LTDA	EPP	Não
LIC010	25129	Não
FSG CONSTRUTORA LTDA		Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:30:39)
Sessão iniciada, aguarde.
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 08:31:28)
Bom dia
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:32:09)
Bom dia a todos, vamos dar início ao certame
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:32:34)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:32:44)
Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:32:45)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: LIC008 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 08:41:43)
Bom dia
De: Agente de Contratação - Para: LIC004 - (Data e Hora: 11/04/2024 08:49:13)
Prezado LIC004, de acordo com clausula 6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
De: Agente de Contratação - Para: LIC004 - (Data e Hora: 11/04/2024 08:49:57)
Encontra-se aberto o prazo de 2 horas para a apresentação da comprovação de exequibilidade da proposta
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 09:15:12)
Bom dia, os arquivos podem ser enviados por este chat mesmo?
De: Agente de Contratação - Para: LIC004 - (Data e Hora: 11/04/2024 09:16:17)

Bom dia, podem sim
De: LIC008 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 09:17:42)
Bom dia, ja foi a etapa de lances?
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 09:18:37)
Sim
De: LIC008 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 09:21:17)
Estou desde as 8:30 e nao abriu o sistema para mim dar os lances
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 09:22:08)
A etapa de lances ocorreu normalmente, com vários lances
De: LIC008 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 09:24:51)
Mas como se eu estou online desde as 8:30 e nenhum momento abriu para eu dar lances
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 09:26:21)
Pode conferir os lances selecionando o item
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 10:30:32)
Anexo
PROPOSTA E PLANILHAS.pdf
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 10:31:41)
Sr. Pregoeiro, segue proposta readequada, planilhas readequada, e planilha de composição de preço para fim de comprovação da exequibilidade do valor final.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 10:34:35)
A proposta e as planilhas serão encaminhadas para o Setor Técnico para emissão de parecer quanto a exequibilidade da proposta
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 11:33:23)
Prezados, o Departamento de Engenharia solicitou um prazo para a analise da planilha orçamentária e planilha de composição de custos
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 11:33:48)
A sessão será suspensa e terá seu retorno dia 16/04 as 14h
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 11:39:46)
Ok
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 14:17:48)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 14:17:48)
Data da nova realização: 16/04/2024 -
Horário: 14:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - analise de proposta
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/04/2024 14:00:44)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/04/2024 14:02:00)
Boa tarde a todos
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/04/2024 14:02:35)
Anexo
Parecer técnico CP 004-2024.pdf
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 16/04/2024 14:03:36)
Conforme Parecer Técnico encontra-se aberto o prazo de 24 horas para as devidas comprovações
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 17/04/2024 13:55:25)
Anexo
BOLETIM DE CUSTOS PIRAJUÍ CC4-2024.pdf
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 17/04/2024 13:55:48)
Boa tarde, segue conforme solicitado.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2024 13:59:29)
Boa tarde
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/04/2024 13:59:52)
Muito obrigado, será encaminhado ao setor técnico para análise.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/05/2024 09:30:42)
Prezados, conforme conversa a Senhora Aline pelo telefone, estou enviando pedido de documentação complementar solicitado pela Secretaria de Obras
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/05/2024 09:31:06)
Anexo
Parecer técnico CP 004-2024 II.pdf
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/05/2024 09:31:52)
Prazo para a apresentação da documentação: 4 horas
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 17/05/2024 12:40:56)
Bom dia prezados, estamos tentando contato pelo telefone da prefeitura para sanar uma dúvida e não estamos conseguindo, o mesmo não toca. Se possível, peço que entrem em contato conosco. Obrigado
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 17/05/2024 12:42:55)
Assim, solicitamos a prorrogação do prazo para adequação das planilhas a documentação apresentada.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/05/2024 13:32:23)
Prezados, concedo a prorrogação do prazo até dia 20/05 as 13h35
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/05/2024 13:35:02)
Prazo prorrogado por 1h
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/05/2024 14:10:46)
A Pedido de da Secretaria de Obras fica prorrogado o prazo até dia 21/05 as 14h30
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/05/2024 14:47:34)
Prezado LIC009

Com a desclassificação da empresa classificada em primeiro lugar na Concorrência Pública 004/2024, fica vossa empresa convocada a apresentar a proposta reajustada, comprovação da exequibilidade da proposta conforme itens 6.8.; 6.9. e 6.9.1 do

Edital.

Devido a impossibilidade de contato telefônico através dos números (34) 3425-0905 e (34) 99680-6105, informo que encontra-se aberto o prazo de 24 horas para a apresentação da documentação supracitada, sob pena de inabilitação.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

PRAZO: 23/05 AS 14h50
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/05/2024 15:49:06)
Prazo prorrogado até as 16h50
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/05/2024 10:07:26)
Prezado LIC007

Com a desclassificação da empresa classificada em primeiro lugar na Concorrência Pública 004/2024, fica vossa empresa convocada a apresentar a proposta reajustada, comprovação da exequibilidade da proposta conforme itens 6.8.; 6.9. e 6.9.1 do Edital.

Conforme contato telefônico e via e-mail, fica vossa empresa convocada a apresentar a documentação supracitada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

PRAZO: 27/05 AS 10h30
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 24/05/2024 11:22:30)
Sr Pregoeiro, entendemos, porem como ficou evidente o prazo foi insuficiente, inclusive por se tratar de nova lei, novas solicitações, detalhamentos os quais levam tempo para serem feitos, exatamente para nao termos problemas. Queremos ganhar o processo, porem necessitamos de tempo para envio correto de documentos. Por favor novamente solicitamos pelo menos prazo ate final do dia 28/5, pois dependemos de documentos contabeis, onde contador tambem tem mais clientes e o mesmo tem que ter tempo de fazer a documentação em questão.
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 27/05/2024 10:30:02)
bom dia
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 27/05/2024 10:30:24)
estamos enviando docmentação. Solicitamos por favor que possamos enviar até as 13hs para finalizar ok
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 27/05/2024 10:41:51)
Aceito o prazo para as 13h do dia de 27/05/24
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/05/2024 15:08:54)
Prezado LIC005

Encontra-se aberto o prazo para a empresa apresentar a proposta reajustada, comprovação da exequibilidade da proposta conforme itens 6.8.; 6.9. e 6.9.1 do Edital.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,

bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/05/2024 15:09:02)
Prazo 29/05 as 15h30
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/05/2024 14:14:35)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/05/2024 14:14:35)
Data da nova realização: 04/06/2024 -
Horário: 15:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - analise da exequibilidade da proposta
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2024 08:18:28)
Sessão iniciada, aguarde.
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 05/06/2024 08:28:35)
BOM DIA
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2024 09:56:31)
Bom dia
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2024 16:55:31)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2024 16:55:31)
Data da nova realização: 07/06/2024 -
Horário: 13:30 -
Motivo: Suspensão Administrativa - ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 13:30:44)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 13:31:09)
Boa tarde a todos
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 13:35:05)
PREZADO LIC001, encontra-se aberto prazo de 2 horas para a apresentação da proposta reajustada
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 07/06/2024 14:28:17)
Anexo
Proposta CR 04-2024 07.06.2024.pdf
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 14:44:43)
muito obrigado
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:35:19)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:55:56)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:32:45)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC007 (Classificado),
3º - LIC005 (Classificado),
4º - LIC010 (Classificado),
5º - LIC004 (Classificado),
5º - LIC006 (Classificado),
5º - LIC009 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:32:45)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:32:46)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 08:42:27)
gostaria de solicitar o cancelament do meu ultimo lance por favor
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 11/04/2024 08:42:35)
erro de digitação
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:42:44)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:42:44)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:48:05)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/04/2024 08:51:44)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/05/2024 14:16:11)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/05/2024 14:16:16)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 22/05/2024 14:20:01)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 22/05/2024 14:20:01)
Motivo: Não cumpriu as exigências das cláusulas 6.8. , 6.9. e 6.9.1. do Edital
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/05/2024 14:48:02)
Prezado LIC009

Com a desclassificação da empresa classificada em primeiro lugar na Concorrência Pública 004/2024, fica vossa empresa convocada a apresentar a proposta reajustada, comprovação da exequibilidade da proposta conforme itens 6.8.; 6.9. e 6.9.1 do Edital.

Devido a impossibilidade de contato telefônico através dos números (34) 3425-0905 e (34) 99680-6105, informo que encontra-se aberto o prazo de 24 horas para a apresentação da documentação supracitada, sob pena de inabilitação.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

PRAZO: 23/05 AS 14h50
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 24/05/2024 09:52:56)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 24/05/2024 09:52:56)
Motivo: Não cumpriu as exigências dos itens 6.8, 6.9 e 6.9. do Edital
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 24/05/2024 10:32:19)
Bom dia. Devido a complexidade das informações para envio, solicitamos por favor prazo ate final do dia 28/5 terça feira
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 24/05/2024 10:32:26)
agradecemos antecipadamente
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 27/05/2024 10:42:53)
Prazo para a disponibilização 13h do dia 27/05
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 27/05/2024 10:57:12)
Anexo
CONCORRENCIA 4.zip
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 27/05/2024 10:57:42)
Bom dia . Enviado. Caso precise de mais algum documento, ou ainda alteração em qualquer destes, favor nos solicitar.
Agradecemos antecipadamente
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 27/05/2024 11:01:54)
Bom dia
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 27/05/2024 11:02:13)
Encaminhado ao Setor de engenharia
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/05/2024 09:54:55)
Prezado, conforme solicitado pela Secretaria de obras, solicito a Planilha de Custos e Formação de Preços, prazo duas horas
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 28/05/2024 10:01:46)
bom dia. Solicitamos por favor prazo ate final do dia, para que possamos elaborar documentação
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/05/2024 10:30:34)
Prazo concedido até as 17h
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 28/05/2024 12:18:46)
Anexo
Custo camada de rolamento concorrencia 4.pdf
De: LIC007 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 28/05/2024 12:18:58)
Caso necessitem algum outro documento favor nos informar
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/05/2024 14:47:05)
LIC007 deixou de comprovar a exequibilidade de sua proposta, conforme itens 6.8, 6.9 e 6.9.1 do Edital, sendo desclassificada
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 28/05/2024 14:47:24)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 28/05/2024 14:47:24)
Motivo: LIC007 deixou de comprovar a exequibilidade de sua proposta, conforme itens 6.8, 6.9 e 6.9.1 do Edital, sendo desclassificada
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 28/05/2024 15:13:14)
ok
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/05/2024 13:37:50)
Anexo
PLANILHAS E COMPOSIÇAO - PIRAJUI CR 04-2024.pdf
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/05/2024 13:40:19)
DOCUMENTAÇÃO ANEXADA , QUALQUER DUVIDA ESTOU A DISPOSIÇÃO
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/05/2024 13:57:24)
Boa tarde

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/05/2024 13:57:27)
Documento enviado para analise do Secretaria de obras para analise
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/06/2024 09:57:01)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/06/2024 09:57:01)
Motivo: Deixou de cumprir as exigências do item 6.8, 6.9 e 6.9.1 do Edital
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 13:34:51)
PREZADO LIC001, encontra-se aberto prazo de 2 horas para a apresentação da proposta reajustada
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:35:32)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:35:32)
33.699.405/0001-19
S3 ENGENHARIA LTDA
Melhor oferta: R$ 216.310,25
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:35:32)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:35:32)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:45:39)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item
1
Descrição
Proposta para todos os itens

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
		25549	M2 ASFALTOS LTDA		236.000,00	Lance	11/04/2024 08:34:57
		25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		230.000,00	Lance	11/04/2024 08:34:48
		6673	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA		225.190,00	Lance	11/04/2024 08:34:32
		25549	M2 ASFALTOS LTDA		223.000,00	Lance	11/04/2024 08:35:42
		25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		220.000,00	Lance	11/04/2024 08:35:55
	1	25511	S3 ENGENHARIA LTDA		216.310,25	Lance	11/04/2024 08:35:58
		25511	S3 ENGENHARIA LTDA		216.310,25	Finalizado	
		25549	M2 ASFALTOS LTDA		216.000,00	Lance	11/04/2024 08:37:13
		25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		210.000,00	Lance	11/04/2024 08:38:55
		6673	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA		205.278,40	Lance	11/04/2024 08:37:07
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		203.738,81	Lance	11/04/2024 08:38:37
		25549	M2 ASFALTOS LTDA		203.000,00	Lance	11/04/2024 08:39:56
		25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		200.000,00	Lance	11/04/2024 08:40:12
		25549	M2 ASFALTOS LTDA		199.900,00	Lance	11/04/2024 08:41:18
		6673	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA		193.348,00	Lance	11/04/2024 08:39:41
		25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		191.000,00	Lance	11/04/2024 08:42:07
		25549	M2 ASFALTOS LTDA		190.900,00	Lance	11/04/2024 08:42:41
		25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		186.000,00	Lance	11/04/2024 08:43:12
		25549	M2 ASFALTOS LTDA		185.900,00	Lance	11/04/2024 08:44:14
		6673	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA		185.000,00	Lance	11/04/2024 08:42:30
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		184.000,00	Lance	11/04/2024 08:44:11
		25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		184.000,00	Lance	11/04/2024 08:43:49
		25549	M2 ASFALTOS LTDA		183.900,00	Lance	11/04/2024 08:44:27
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		182.000,00	Lance	11/04/2024

25549	M2 ASFALTOS LTDA	180.500,00 Lance	08:44:20 11/04/2024
6673	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA	180.000,00 Lance	08:44:50 11/04/2024
25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA	179.000,00 Lance	08:44:49 11/04/2024
25549	M2 ASFALTOS LTDA	177.000,00 Lance	08:45:45 11/04/2024
25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA	175.672,50 Lance	08:45:26 11/04/2024 08:46:01

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item		Descrição		
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens		
288.413,67	25511	S3 ENGENHARIA LTDA	216.310,25	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
25511	S3 ENGENHARIA LTDA	EPP	Silvio Andreoli Neto	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da concorrência que constam na lista:

25511	S3 ENGENHARIA LTDA	
Item	CNPJ: 33.699.405/0001-19 R VIRGILIO MALTA QUADRA, 17-76 ******** - VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP: 17014-440 Telefone: (14) 3222-4574 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	216.310,25

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Juliana Espote Moreti
CPF.: 354.889.888-23
RG.: 33700822
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Duciele Da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
RG.: 357962084
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Marcus Vinicius Candido da Silva
CPF.: 360.724.808-70
RG.: 33595537
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Nahjua Ahmad Mustafa
CPF.: 246.919.838-05
RG.: 285510022
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Gelson Pereira da Silva
CPF.: 107.293.758-11
Cargo: Engenheiro Civil

Davi Toledo Faria Novaes
CPF.: 444.634.128-62
Cargo: Secretário de Obras

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000027/24
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 6

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em vias públicas do Município, conforme Emenda Parlamentar nº 2024.3538907.59358, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.
Detalhamento do Objeto: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em vias públicas do Município, conforme Emenda Parlamentar nº 2024.3538907.59358, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Na data de 30 de abril de 2024, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
8583	05/02/2024	Juliana Espote Moreti	Equipe de Apoio	354.889.888-23	33700822
8583	05/02/2024	Duciele Da Silva Nunes de Melo	Equipe de Apoio	294.862.448-71	357962084
8583	05/02/2024	Marcus Vinicius Candido da Silva	Agente de Contratação	360.724.808-70	33595537
8583	05/02/2024	Nahjua Ahmad Mustafa	Equipe de Apoio	246.919.838-05	285510022

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
25522 Sim	CONCEITO - URBANIZACAO E TERRAPLENAGEM LTDA Ana Paula Deak Vanini	253.387.248-20	07.306.519/0001-41 22011004 SSP SP	Não
25527 Sim	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA FRANK ANDREI APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA	EPP 274.310.198-90	44.189.993/0001-67 294656030	Sim
25129 Sim	FSG CONSTRUTORA LTDA RUAN FONSECA SEGURA GABRIEL	367.867.908-01	22.547.280/0001-95 45822310-4	Não
25550 Sim	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA Leandro Simonetti	ME 270.334.408-20	26.005.950/0001-00 27033440820	Sim
25519 Sim	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA ALINE DE OLIVEIRA PENA	ME 418.347.468-09	46.534.246/0001-44 48.619.255-6	Sim
6673 Sim	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA marcelo de souza azuaga	125.284.618-52	74.419.003/0001-09 15248463	Não
25511 Sim	S3 ENGENHARIA LTDA Silvio Andreoli Neto	EPP 357.962.508-09	33.699.405/0001-19 46.869.199-6	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código	Descrição Proposta para todos os itens Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	25511	S3 ENGENHARIA LTDA	293.249,17	Classificados
2	6673	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA	347.988,22	Classificados
3	25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	371.410,61	Classificados
4	25129	FSG CONSTRUTORA LTDA	387.012,20	Classificados
5	25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	387.088,60	Classificados

6	25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA	390.998,58	Classificado S	
	25522	CONCEITO - URBANIZACAO E TERRAPLENAGEM LTDA Motivo: Proposta não informada.	0,00	Desclassificado Proposta não informada.	

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 CONCEITO - URBANIZACAO E TERRAPLENAGEM LTDA	25522	Não Não
LIC002 S3 ENGENHARIA LTDA	25511 EPP	Sim Não
LIC003 PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA	25519 ME	Sim Não
LIC004 RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA	6673	Não Não
LIC005 FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	25527 EPP	Sim Não
LIC006 INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	25550 ME	Sim Não
LIC007 FSG CONSTRUTORA LTDA	25129	Não Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:31:03)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:31:20)
Bom dia a todos
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/04/2024 08:31:24)
BOM DIA
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:31:30)
Vamos dar início ao certame
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:31:39)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:31:44)
Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:31:44)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 14:00:17)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 14:00:17)
Data da nova realização: 19/04/2024 -
Horário: 14:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Analise da proposta
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/04/2024 14:00:25)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/04/2024 14:00:46)
Boa tarde a todos a todos
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/04/2024 14:01:07)
Anexo
Parecer Técnico 003-2024.pdf
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/04/2024 14:02:21)
Conforme Parecer Técnico encontra-se aberto o prazo para a apresentação das comprovações requisitadas
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 19/04/2024 14:02:54)
Prazo: ATÉ DIA 22/04 às 14h03
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 22/04/2024 12:14:27)
Anexo
BOLETIM DE CUSTOS PIRAJUÍ CC6-2024.pdf
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 22/04/2024 12:14:50)
Bom dia, segue conforme solicitado.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/04/2024 14:13:43)
Boa tarde, o documento será encaminhado para a Secretaria de Obras para emissão de parecer
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/05/2024 09:32:19)
Prezados, conforme conversa a Senhora Aline pelo telefone, estou enviando pedido de documentação complementar solicitado pela Secretaria de Obras
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/05/2024 09:32:36)
Anexo
Parecer Técnico 003-2024 II.pdf
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/05/2024 09:33:20)
Prazo para a apresentação da documentação 4 horas
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 17/05/2024 12:43:34)

Bom dia prezados, estamos tentando contato pelo telefone da prefeitura para sanar uma dúvida e não estamos conseguindo, o mesmo não toca. Se possível, peço que entrem em contato conosco. Obrigado
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 17/05/2024 12:44:24)
Assim, solicitamos a prorrogação do prazo para adequação das planilhas a documentação apresentada.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 17/05/2024 13:32:28)
Prezados, concedo a prorrogação do prazo até dia 20/05 as 13h35
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/05/2024 13:35:44)
Prazo prorrogado por 1h
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 20/05/2024 14:22:48)
A pedido da Secretaria da Obras fica prorrogado o prazo até dia 21/05 as 14h30
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/05/2024 15:28:57)
Prezados

Com a desclassificação da empresa classificada em primeiro lugar na Concorrência Pública 006/2024, fica vossa empresa convocada a apresentar a proposta reajustada, comprovação da exequibilidade da proposta conforme itens 6.8.; 6.9. e 6.9.1 do Edital.

Devido a impossibilidade de contato telefônico através dos números (17) 98123-0429, foi enviado email para inovaconstrucoesterraplanagem@gmail.com informando que encontra-se aberto o prazo de 24 horas para a apresentação da documentação supracitada, sob pena de inabilitação.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

PRAZO: 23/05 AS 15h30
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/05/2024 15:52:47)
Empresa LIC006, não apresentou a documentação solicitada no prazo requerido, sendo declassificada do certame.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/05/2024 15:55:46)
Prezados LIC004, conforme contato telefônico e e-mail enviado para empresa e com a desclassificação da empresa classificada em segundo lugar na Concorrência Pública 006/2024, fica vossa empresa convocada a apresentar a proposta reajustada, comprovação da exequibilidade da proposta conforme itens 6.8.; 6.9. e 6.9.1 do Edital.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

PRAZO: 24/05 AS 16h00
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 24/05/2024 13:15:35)
Anexo
PIRAJUI CONCORRENCIA 6.zip
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 24/05/2024 13:16:14)
Sr Pregoeiro, enviamos documentação. Caso necessite algum outro documento para acrescentar favor nos informar que providenciaremos ok
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/05/2024 13:55:29)
Boa tarde, documentação encaminhada a Secretaria de Obras para analise.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/05/2024 09:55:19)
Prezado, conforme solicitado pela Secretaria de obras, solicito a Planilha de Custos e Formação de Preços, prazo duas horas
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 28/05/2024 10:02:47)
bom dia. Solicitamos por favor prazo ate final do dia, para que possamos elaborar documentação
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/05/2024 10:30:52)
Prazo concedido até as 17h
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 28/05/2024 12:17:27)
Anexo

Custo camada de rolamento concorrencia 6.pdf
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 28/05/2024 12:17:44)
Segue conforme solicitado. Caso necessitem algum outro documento favor nos informar
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/05/2024 14:48:03)
LIC007 deixou de comprovar a exequibilidade de sua proposta, conforme itens 6.8, 6.9 e 6.9.1 do Edital, sendo desclassificada
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/05/2024 14:15:19)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/05/2024 14:15:19)
Data da nova realização: 04/06/2024 -
Horário: 15:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Analise da exequibilidade da proposta
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2024 08:17:50)
Sessão iniciada, aguarde.
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 05/06/2024 08:28:27)
BOM DIA
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2024 09:56:07)
bom dia
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2024 16:56:02)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/06/2024 16:56:02)
Data da nova realização: 07/06/2024 -
Horário: 14:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 14:01:03)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 14:02:05)
Boa tarde a todos
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 14:04:03)
Documentos de habilitação disponiveis para analise
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:00:20)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:33:08)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:31:44)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC004 (Classificado),
3º - LIC005 (Classificado),
4º - LIC007 (Classificado),
5º - LIC006 (Classificado),
6º - LIC003 (Classificado).
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:31:44)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:31:44)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:41:43)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:41:43)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/04/2024 08:42:12)
CONFORME ITEM 5,8 - INTERVALO MINIMO EM PERCENTUAL DOS LANCES 1%
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:59:10)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 08:59:24)
Fase de aceitação, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 09:01:01)
Prezado LIC003, conforme item 6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução e item 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 09:01:26)
Encontra-se aberto o prazo de 2 horas para a apresentação da comprovação do exequibilidade de sua proposta
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/04/2024 10:52:56)
Bom dia
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/04/2024 10:53:35)
é possível a concessão de um prazo adicional de 30 minutos ?
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 10:59:32)
Concedido o prazo improrrogável de 30 min
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/04/2024 11:07:41)
muito obrigado

De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/04/2024 11:29:43)
Anexo
PROPOSTA READEQUADA_merged.pdf
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 15/04/2024 11:30:21)
segue proposta readequada, bem como planilha readequada e planilha de composição de custo como forma de comprovação de exequibilidade do valor final
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/04/2024 11:31:32)
A proposta será encaminhada ao Setor Técnico para emissão de parecer
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/05/2024 15:11:36)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 22/05/2024 15:11:39)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 22/05/2024 15:21:12)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 22/05/2024 15:21:12)
Motivo: Não atendeu as exigências dos itens 6.8, 6.9 e 6.9.1 do Edital
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/05/2024 15:41:52)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 23/05/2024 15:41:52)
Motivo: Deixou de cumprir as exigências dos itens 6.8, 6.9 e 6.9.1 do Edital
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 24/05/2024 08:06:39)
Bom dia. Devido a complexidade das informações para envio, solicitamos por favor prazo ate final do dia 28/5 terça feira
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 24/05/2024 08:06:52)
Agradecemos antecipadamente
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 24/05/2024 10:57:17)
Prezado, de acordo clausula 5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo dado para sua empresa foi de 24 horas, muito além do que exige o edital, sendo assim nego a prorrogação requerida.
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 24/05/2024 11:21:05)
Sr Pregoeiro, entendemos, porem como ficou evidente o prazo foi insuficiente, inclusive por se tratar de nova lei, novas solicitações, detalhamentos os quais levam tempo para serem feitos, exatamente para nao termos problemas. Queremos ganhar o processo, porem necessitamos de tempo para envio correto de documentos. Por favor novamente solicitamos pelo menos prazo ate final do dia 28/5, pois dependemos de documentos contabeis, onde contador tambem tem mais clientes e o mesmo tem que ter tempo de fazer a documentação em questão.
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 24/05/2024 11:21:19)
Agradecemos antecipadamente e esperamos que possam nos entender
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 28/05/2024 14:48:24)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 28/05/2024 14:48:24)
Motivo: LIC007 deixou de comprovar a exequibilidade de sua proposta, conforme itens 6.8, 6.9 e 6.9.1 do Edital, sendo desclassificada
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/05/2024 15:07:43)
Prezado LIC005

Encontra-se aberto o prazo para a empresa apresentar a proposta reajustada, comprovação da exequibilidade da proposta conforme itens 6.8.; 6.9. e 6.9.1 do Edital.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/05/2024 15:08:10)
Prazo dia 29/05 as 15h30
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 28/05/2024 15:10:26)
ok
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/05/2024 13:42:53)
Anexo
PLANILHA E COMPOSIÇAO - PIRAJUI CR 06-2024.pdf
De: LIC005 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/05/2024 13:43:10)
DOCUMENTO ANEXADO
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/05/2024 13:55:44)
Boa tarde
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/05/2024 13:56:44)
Documento enviado para analise do Secretaria de obras para analise
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/06/2024 09:56:02)

Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 05/06/2024 09:56:02)
Motivo: Deixou de cumprir as exigências do item 6.8, 6.9 e 6.9.1 do Edital
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:00:38)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:00:38)
33.699.405/0001-19
S3 ENGENHARIA LTDA
Melhor oferta: R$ 293.249,17
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:00:38)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:00:38)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:11:11)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 — Descrição: Proposta para todos os itens

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
		25511	S3 ENGENHARIA LTDA	0,00	293.249,17	Finalizado	
		25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		290.000,00	Lance	15/04/2024 08:32:59
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		287.100,00	Lance	15/04/2024 08:33:42
		6673	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA		272.400,00	Lance	15/04/2024 08:34:11
		25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA		269.670,00	Lance	15/04/2024 08:36:13
		25527	FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		269.000,00	Lance	15/04/2024 08:36:40
		25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA		266.300,00	Lance	15/04/2024 08:38:36
		6673	RENOVA ASFALTOS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA		260.999,00	Lance	15/04/2024 08:36:24
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		258.389,01	Lance	15/04/2024 08:39:17
		25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA		255.750,00	Lance	15/04/2024 08:40:09
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		253.000,00	Lance	15/04/2024 08:41:37
		25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA		250.400,00	Lance	15/04/2024 08:42:29
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		247.896,00	Lance	15/04/2024 08:43:43
		25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA		245.400,00	Lance	15/04/2024 08:45:10
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		242.946,00	Lance	15/04/2024 08:46:21
		25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA		240.500,00	Lance	15/04/2024 08:47:53
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		238.095,00	Lance	15/04/2024 08:48:50
		25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA		235.700,00	Lance	15/04/2024 08:49:38
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		233.343,00	Lance	15/04/2024 08:50:42
		25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA		231.000,00	Lance	15/04/2024 08:52:31
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		228.690,00	Lance	15/04/2024 08:54:10
		25550	INOVA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA		226.400,00	Lance	15/04/2024 08:55:23
		25519	PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA		224.136,00	Lance	15/04/2024 08:57:07

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item		Descrição			
Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.	

1		Proposta para todos os itens			
390.998,58	25511	S3 ENGENHARIA LTDA		293.249,17	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
25511	S3 ENGENHARIA LTDA	EPP	Silvio Andreoli Neto	Habilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da concorrência que constam na lista:

25511	S3 ENGENHARIA LTDA	
Item	CNPJ: 33.699.405/0001-19 R VIRGILIO MALTA QUADRA, 17-76 ******** - VILA MESQUITA, BAURU - SP, CEP: 17014-440 Telefone: (14) 3222-4574	Valor Total
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	293.249,17

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Juliana Espote Moreti
CPF.: 354.889.888-23
RG.: 33700822
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Duciele Da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
RG.: 357962084
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Marcus Vinicius Candido da Silva
CPF.: 360.724.808-70
RG.: 33595537
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Nahjua Ahmad Mustafa
CPF.: 246.919.838-05
RG.: 285510022
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Gelson Pereira da Silva
CPF.: 107.293.758-11
Cargo: Engenheiro Civil

Davi Toledo Farias Novaes
CPF.: 444.634.128-62
Cargo: Secretário de Obras

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000047/24
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 14
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO ATERRO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL ANIBAL HAMAN – KM. 04, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.
Detalhamento do Objeto: Para instrução dos autos, a área demandante encaminhou os seguintes documentos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar; e
Termo de Referência.

Na data de 06 de junho de 2024, às oito horas, trinta minutos e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
8583	05/02/2024	Juliana Espote Moreti	Equipe de Apoio	354.889.888-23	33700822
8583	05/02/2024	Duciele Da Silva Nunes de Melo	Equipe de Apoio	294.862.448-71	357962084
8583	05/02/2024	Marcus Vinicius Candido da Silva	Agente de Contratação	360.724.808-70	33595537
8583	05/02/2024	Nahjua Ahmad Mustafa	Equipe de Apoio	246.919.838-05	285510022

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
5526	COB CONSTRUTORA LTDA	EPP	20.281.195/0001-00	Sim
Sim	ademilson batista	100.863.098-54	191983986	
1318	CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	EPP	04.653.528/0001-10	Sim
Sim	Euclides Rapini Junior	064.428.028-09	13.496.179	
25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ME	30.648.486/0001-30	Sim
Sim	Wesley Reinaldo Conti Junior	341.733.168-44	44761955X	
25719	PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	EPP	25.276.950/0001-74	Sim
Sim	Marcos Rogerio Pina	279.918.768-45	CNH	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item		Descrição		
1		Proposta para todos os itens		Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1	25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	222.707,04	Classificados
2	1318	CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	232.500,00	Classificados
3	5526	COB CONSTRUTORA LTDA	234.407,46	Classificados
3	25719	PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	234.407,46	Classificados

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001	25715	Sim
ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ME	Não
LIC002	5526	Sim
COB CONSTRUTORA LTDA	EPP	Não
LIC003	1318	Sim
CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	EPP	Não
LIC004	25719	Sim
PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	EPP	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:30:49)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:31:08)
Bom dia a todos
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:31:27)
Vamos dar início ao certame
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:31:43)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:31:48)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:31:48)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 10:15:23)
Prezados, informo que a Sessão será suspensa para analise da planilha orçamentária e Qualificação Técnica pela Secretaria de Obras
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 10:16:18)
Retornamos dia 07/06/2024 as 14h00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 10:28:32)
Sessão suspensa.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 10:28:32)
Data da nova realização: 07/06/2024 -
Horário: 14:00 -
Motivo: Suspensão Administrativa - Analise da Qualificação Técnica
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 14:01:11)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 14:03:21)
Boa tarde a todos
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 14:03:37)
Passamos para a analise da habilitação
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 14:04:43)
Documentos de habilitação disponíveis para análise
De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 07/06/2024 14:37:07)
Prezado LIC001, as declarações apresentadas encontram-se sem assinatura, abre-se o prazo de 2 horas para a apresentas das mesmas devidamente assinadas, sob pena de inabilitação
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 07/06/2024 14:46:41)
Anexo
HABILITAÇÃO-ASS.pdf
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 07/06/2024 14:47:00)
Boa tarde senhores, segue em anexo.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:34:55)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 07/06/2024 15:40:20)
Boa tarde
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 07/06/2024 15:40:34)
Gostaria de manifestar a intenção de recurso.
De: Agente de Contratação - Para: LIC003 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:42:52)
Prezado, por favor selecionar o item, irá aparecer a opção para apresentar a intenção de recurso
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:56:12)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:31:48)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
3º - LIC002 (Classificado),
3º - LIC004 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:31:48)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:31:48)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: LIC004 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 06/06/2024 08:41:32)
Sr. Pregoeiro peço que cancele meu lance de 180.000,00 por gentileza
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:41:47)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:41:47)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:54:06)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:56:47)
Prezado LIC001, é possível uma redução do valor da proposta?
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/06/2024 08:57:03)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:58:25)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:58:34)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:58:42)
Fase de habilitação, aguarde.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 08:59:13)
Prezado LIC001, encontra-se aberto o prazo de 2 horas para a apresentação da proposta reajustada
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 06/06/2024 10:02:15)
Anexo
PROPOSTA FINAL - ATUALIZADA.pdf
De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 06/06/2024 10:02:23)
é por aqui mesmo que eu envio?
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/06/2024 10:09:40)
É sim
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:35:03)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:35:03)
30.648.486/0001-30
ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Melhor oferta: R$ 200.000,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:35:03)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:35:03)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 07/06/2024 15:37:16)
Boa tarde
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 07/06/2024 15:37:33)
Gostaria de manifestar a intenção de recurso.
De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:38:33)
Prezado, por favor fazer via sistema
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 07/06/2024 15:39:38)
Como faço?
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:41:25)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: Agente de Contratação - Para: LIC003 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:41:51)
Seleciona o item, irá aparecer a opção
De: LIC003 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 07/06/2024 15:42:36)
Obrigado.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 07/06/2024 15:45:09)
Intenção de recurso registrada, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:45:12)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:52:51)
Prezados, informo que encontra-se aberto o prazo para a apresentação dos recursos até a data de 12/06 as 17h30
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:53:25)
Após o prazo para a apresentação dos recursos será aberto automaticamente o prazo para a apresentação das contrarrazões
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:54:03)
Prazo para as contrarrazões de 17/06 a 19/06
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:54:55)
O prazo para as contrarrazões inicia-se dia 17/06 devido ao feriado municipal e ponto facultativo nos dias 13/06 e 14/06
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:55:11)
Agradeço a participação de todos
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 07/06/2024 15:55:17)
Sessão encerrada

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 — Descrição: Proposta para todos os itens

Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
		5526	COB CONSTRUTORA LTDA		220.000,00	Lance	06/06/2024 08:32:54
		1318	CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA		218.000,00	Lance	06/06/2024 08:35:27
		5526	COB CONSTRUTORA LTDA		216.365,00	Lance	06/06/2024 08:36:35
		25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		215.000,00	Lance	06/06/2024 08:38:59

	5526	COB CONSTRUTORA LTDA		214.000,00 Lance	06/06/2024 08:40:02
	1318	CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA		213.000,00 Lance	06/06/2024 08:39:54
	25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		212.000,00 Lance	06/06/2024 08:40:15
	5526	COB CONSTRUTORA LTDA		212.000,00 Lance	06/06/2024 08:40:24
	25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		211.900,00 Lance	06/06/2024 08:41:33
	5526	COB CONSTRUTORA LTDA		211.500,00 Lance	06/06/2024 08:41:56
	25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		211.400,00 Lance	06/06/2024 08:42:54
	1318	CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA		209.300,00 Lance	06/06/2024 08:42:42
	5526	COB CONSTRUTORA LTDA		209.300,00 Lance	06/06/2024 08:43:38
	1318	CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA		207.700,00 Lance	06/06/2024 08:44:36
	25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		207.200,00 Lance	06/06/2024 08:44:35
	5526	COB CONSTRUTORA LTDA		207.000,00 Lance	06/06/2024 08:45:12
3	1318	CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA		205.600,00 Lance	06/06/2024 08:44:58
	5526	COB CONSTRUTORA LTDA		204.058,00 Lance	06/06/2024 08:46:50
	25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		204.000,00 Lance	06/06/2024 08:46:29
	5526	COB CONSTRUTORA LTDA		204.000,00 Lance	06/06/2024 08:47:35
	25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		202.470,00 Lance	06/06/2024 08:49:17
2	5526	COB CONSTRUTORA LTDA		202.470,00 Lance	06/06/2024 08:51:14
	25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		200.950,00 Lance	06/06/2024 08:52:02
	25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	0,47	200.000,00 Negociado	06/06/2024 08:57:49
	25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	0,47	200.000,00 Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item Média Cotada	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1 234.407,46	25715	Proposta para todos os itens ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	200.000,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
5526	COB CONSTRUTORA LTDA	EPP	ademilson batista	Apto à Negociação
1318	CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	EPP	Euclides Rapini Junior	Apto à Negociação
25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	ME	Wesley Reinaldo Conti Junior	Habilitado
25719	PINA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	EPP	Marcos Rogerio Pina	Apto à Negociação

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s): representante da licitante COB CONSTRUTORA LTDA, tendo o mesmo consignado o seguinte: "MANIFESTO INTENÇAO DE RECURSO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA ENGET" e representante da licitante CONSRAP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, tendo o mesmo consignado o seguinte:"O licitante não apresentou a Inscrição de contribuinte municipal. Nem o anexo III, conforme determinado no edital" ;

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição

para vista imediata dos interessados junto link http://prefeiturapirajui.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/. Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento da Concorrência poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da concorrência que constam na lista:

25715	ENGET CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	
Item	CNPJ: 30.648.486/0001-30	Valor Total
	R RODRIGUES ALVES, 178 ******** - CENTRO, GETULINA - SP, CEP: 16450-027	
	Telefone: (14) 3532-2198	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	200.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Juliana Espote Moreti
CPF.: 354.889.888-23
RG.: 33700822
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Duciele Da Silva Nunes de Melo
CPF.: 294.862.448-71
RG.: 357962084
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Marcus Vinicius Candido da Silva
CPF.: 360.724.808-70
RG.: 33595537
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Nahjua Ahmad Mustafa
CPF.: 246.919.838-05
RG.: 285510022
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 8583 DE 05/02/2024

Gelson Pereira da Silva
CPF.: 107.293.758-11
Cargo: Engenheiro Civil

Davi Toledo Faria Novaes
CPF.: 444.634.128-62
Cargo: Secretário de Obras